



**MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**

**RELATÓRIO DE VISITA**

**UNIDADES DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL**

Brasília, maio de 2016



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

### SUMÁRIO

1. Apresentação do Mecanismo Nacional .....	4
1.1. Competência legal.....	4
1.2. Conceito de tortura.....	5
1.3. Prerrogativas.....	6
1.4. Metodologia de Trabalho .....	8
2. Informações gerais sobre a visita – Distrito Federal.....	10
2.1. Justificativa.....	10
2.2. Política local para a prevenção à tortura .....	11
3. Sistema Prisional: Complexo Penitenciário da Papuda – PDF 1.....	12
3.1. Contexto específico da visita .....	12
3.2. Infraestrutura e insumos básicos.....	15
3.3. Aspectos institucionais e procedimentos internos.....	16
3.4. Pessoal .....	18
3.5. Saúde.....	19
3.6. Contato com o mundo exterior .....	21
3.7. Trabalho e educação.....	22
3.8. Uso da força .....	23
3.9. Controle externo .....	24
3.10. Recomendações: Sistema Prisional .....	24
4. Unidade de Internação de Santa Maria (UISM) – Ala Masculina.....	27
4.1. Infraestrutura e insumos básicos.....	27
4.2. Pessoal .....	30
4.3. Aspectos institucionais.....	31
4.5. Educação .....	37
4.6. Procedimentos internos.....	38
4.7. Uso da força .....	41
4.8. Contato com o mundo exterior .....	41
4.9. Controle externo.....	42
4.10. Recomendações: Sistema Socioeducativo .....	42
5. Sistema Único de Assistência Social (SUAS).....	45
5.1. Lar dos Velhinhos Maria Madalena .....	45
5.1.1. Infraestrutura e insumos básicos.....	47
5.1.2. Aspectos institucionais.....	48
5.1.3. Individualização.....	50
5.1.4. Procedimentos internos.....	51
5.1.5. Pessoal .....	51
5.1.6. Saúde.....	51
5.1.7. Contato com o mundo exterior .....	52
5.1.8. Controle externo .....	52
5.1.9. Outras especificidades da unidade .....	54



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

5.2. SUAS: Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis.....	54
5.2.1. Infraestrutura e insumos básicos.....	54
5.2.2. Individualização.....	57
5.2.3. Aspectos institucionais.....	58
5.2.4. Pessoal .....	59
5.2.5. Procedimentos internos.....	60
5.2.6. Saúde.....	60
5.2.7. Contato com o mundo exterior .....	61
5.2.8. Controle externo.....	62
5.2.9. Outras especificidades da unidade .....	62
5.3. Recomendações: SUAS .....	63

3  
A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a small '3' at the top left. The signature is likely a personal or official mark.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

### 1. Apresentação do Mecanismo Nacional

1. No ano de 2013, o Brasil aprovou a Lei federal nº 12.847 que institui o **Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT)** e cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT) e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT). Já o Decreto nº 8.154, de dezembro de 2013, regulamenta o funcionamento do SNPCT, a composição e o funcionamento do CNPCT, bem como dispôs sobre Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – doravante “MNPCT” ou “Mecanismo Nacional”.

2. O MNPCT tem como função precípua a prevenção e combate à tortura a partir, dentre outras ações, de visitas regulares a pessoas privadas de liberdade. Após cada visita, o MNPCT tem a competência de elaborar um relatório circunstanciado e deve apresentá-lo ao CNPCT, à Procuradoria-Geral da República, à administração das unidades visitada e a outras autoridades competentes. Adicionalmente, o MNPCT possui a atribuição de fazer recomendações a autoridades públicas ou privadas, responsáveis pelas pessoas sob a custódia do Estado. Ademais, o art. 9º, parágrafo 3º da Lei nº 12.847/2013 fortalece o papel desempenhado pelas recomendações em relação ao repasse de recursos federais, determinando: “A seleção de projetos que utilizem recursos oriundos do Fundo Penitenciário Nacional, do Fundo Nacional de Segurança Pública, do Fundo Nacional para a Criança e Adolescentes, deverá levar em conta as recomendações formuladas pelo MNPCT”.

3. A criação do Mecanismo Nacional visa cumprir uma obrigação internacional assumida pelo Estado brasileiro por meio da ratificação do **Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradeantes (OPCAT)**, sigla em inglês), promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 6.085, de 19 de abril de 2007 – doravante “Protocolo Facultativo” ou “OPCAT”. O Estado brasileiro se comprometeu por este instrumento internacional a estabelecer, em conformidade com as diretrizes do OPCAT, um mecanismo preventivo de caráter nacional, além de poder criar outros mecanismos similares no âmbito dos estados e do Distrito Federal.

#### 1.1. Competência legal

4. A Lei nº 12.847/2013 estabelece, em seu art. 9º, que compete ao Mecanismo Nacional, entre outras atribuições: (i) **planejar, realizar e monitorar visitas periódicas e regulares a pessoas privadas de liberdade** em todas as unidades da Federação, para verificar as condições de fato e de direito a que se encontram submetidas; (ii) **articular-se com o Subcomitê de Prevenção da Organização das Nações Unidas**, a fim de unificar as estratégias e políticas de prevenção à tortura; (iii) **requerer a instauração de procedimento criminal e administrativo** mediante a constatação de indícios da prática de tortura e de outros tratamentos e práticas cruéis, desumanos ou degradantes; (iv) **elaborar relatórios de cada visita** realizada e apresentá-los, em 30 (trinta) dias, a diversos órgãos competentes; (iv) **fazer recomendações** a autoridades públicas ou privadas, responsáveis pelas pessoas em locais de privação de liberdade; (vii) **publicar os relatórios de visitas periódicas e regulares**; e (viii) **sugerir propostas legislativas**.





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

5. A competência do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura está alicerçada no conceito de “pessoas privadas de liberdade”, definida pelo art. 3º da Lei nº 12.847/2013, a partir de um enfoque centrado na pessoa sob a custódia do Estado.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se: [...]

II - pessoas privadas de liberdade: aquelas obrigadas, por mandado ou ordem de autoridade judicial, ou administrativa ou policial, a permanecerem em determinados locais públicos ou privados, dos quais não possam sair de modo independente de sua vontade, abrangendo locais de internação de longa permanência, centros de detenção, estabelecimentos penais, hospitais psiquiátricos, casas de custódia, instituições socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei e centros de detenção disciplinar em âmbito militar, bem como nas instalações mantidas pelos órgãos elencados no art. 61 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

6. Ressalta-se que a competência do MNPCT não se baseia em espaços ou unidades específicas, se não nas pessoas que possam estar restritas em sua liberdade de ir e vir por decisões de agentes públicos ou por outras medidas administrativas ou de proteção. Assim, a competência envolve pessoas em dois grupos: as pessoas privadas de liberdade devido ao cumprimento de uma sanção judicial de natureza penal, sejam adultas ou adolescentes; e pessoas atendidas em unidades de assistência social em tempo integral, devido à sua situação de vulnerabilidade e como adoção de medidas de proteção, de quaisquer idades. Essas pessoas estão sob a custódia e responsabilidade do Estado, ou mesmo tuteladas por entidades assistenciais sob o escrutínio estatal, podendo estar sujeitas à prática de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes. Logo, devem ter garantidos direitos específicos bem como o tratamento mais individualizado e humanizante possível. Tanto as pessoas detidas em estabelecimentos penais e socioeducativos, como aquelas acolhidas nos serviços de proteção social especial de alta complexidade<sup>1</sup> se inserem, portanto, dentro do campo de atuação do Mecanismo Nacional, a fim de exercer seu mandato de prevenção e combate à tortura.

7. Neste contexto, é importante salientar que as atribuições do MNPCT não des caracterizam o caráter protetivo das unidades de acolhimento institucional de assistência social. Estes locais têm o objetivo precípua de “proteção social”, ou seja, proteger pessoas vulneráveis por sua especial condição de dependência física e/ou financeira, com possíveis direitos violados ou ameaçados. Nega-se o entendimento de que unidades assistenciais privem as pessoas de sua liberdade, pelo contrário são instituições encarregadas de assegurar a liberdade, dignidade e cidadania destes sujeitos. Não obstante, devido à dependência institucional e à condição de vulnerabilidade, esses locais merecem atenção especial do Mecanismo Nacional na prevenção e combate à tortura e maus tratos.

### 1.2. Conceito de tortura

8. Dentro de suas competências de atuação, o Mecanismo Nacional deve trabalhar numa perspectiva de prevenção a quaisquer medidas, rotinas, dinâmicas, relações, estruturas, normas e políticas que possam propiciar a prática de tortura ou outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes. Para tanto, o órgão deve pautar-se pelas definições legais de tortura vigentes dentro do ordenamento jurídico brasileiro, oriundas de três principais fontes: (i) Convenção das Nações Unidas

<sup>1</sup> Classificação estabelecida pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes<sup>2</sup>; (ii) Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997; (iii) Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura<sup>3</sup>.

9. Para as **pessoas privadas de liberdade em razão da aplicação de sanção por infração penal**, o Mecanismo Nacional adota os conceitos previstos na Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e na Lei nº 9.455/1997. O art. 1º da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura define a tortura como qualquer ato cometido por agentes públicos ou atores no exercício da função pública pelo qual se inflja intencionalmente a uma pessoa dores ou sofrimentos graves, físicos ou mentais, a fim de obter informação ou confissão, de castigá-la por um ato que cometeu ou que se suspeite que tenha cometido, de intimidar ou coagir, ou por qualquer razão baseada em algum tipo de discriminação. Já a Lei nº 9.455/1997, tipifica o crime de tortura, como a conduta de constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento psíquico ou mental com a finalidade de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceiros, de provocar ação ou omissão de natureza criminosa, ou em razão de discriminação racial ou religiosa. A lei brasileira define ainda como tortura, o ato de submeter alguém sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

10. Em relação às **pessoas privadas de liberdade acolhidas em razão de medidas protetivas ou assistenciais**, o MNPCT adota, além dos conceitos já mencionados, uma perspectiva ampliada na definição de tortura prevista no art. 2º da Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, a fim de contemplar a vulnerabilidade peculiar às pessoas nestas instituições. Objetivamente, aplicam-se as definições de tortura previstas na legislação internacional e nacional e amplia-se a definição de tortura para considerar ações ou omissões de funcionários públicos ou de pessoas em exercício de funções públicas da seguinte forma: que, mesmo não causando sofrimento físico ou mental, sejam compreendidas como: (i) métodos tendentes a anular a personalidade da vítima, e (ii) métodos tendentes a diminuir capacidade física ou mental.<sup>4</sup>

11. As definições acima não são exclusivas de um ou outro grupo, a compreensão sobre o fenômeno da tortura deve ser sempre adaptada aos diferenciados contextos em que existam pessoas sob a custódia do Estado. A ampliação conceitual proporcionada pela Convenção Interamericana, por exemplo, pode ser adotada para pessoas em estabelecimentos penais quando o contexto demande. Esta adaptabilidade é fundamental para que o MNPCT desempenhe suas funções preventivas adequadamente, assim como possa exercer suas prerrogativas de forma plena.

### 1.3. Prerrogativas

12. Como apontado, o Mecanismo Nacional é um órgão de prevenção à tortura, estabelecido por normas nacionais e internacionais, sendo-lhe assegurado o exercício de irrenunciáveis prerrogativas. O

<sup>2</sup> Promulgada pelo Decreto nº 40, de 15 de fevereiro de 1991.

<sup>3</sup> Ratificada pelo Brasil por meio do Decreto nº 98.386, de 09 de dezembro de 1989.

<sup>4</sup> Art. 2º Para os efeitos desta Convenção, [...]. Entender-se-á também como tortura a aplicação, sobre uma pessoa, de métodos tendentes a anular a personalidade da vítima, ou a diminuir sua capacidade física ou mental, embora não causem dor física ou angústia psíquica.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Protocolo Facultativo determina que os Estados criem **Mecanismos Nacionais Preventivos à Tortura**, indicando, no artigo 3º, que “*Cada Estado Parte deverá designar ou manter em nível doméstico um ou mais órgãos de visita encarregados à prevenção da tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes (doravante denominados mecanismos preventivos nacionais)*”.

13. Ainda segundo OPCAT em seu artigo 20:

- I - A fim de habilitar os mecanismos preventivos nacionais a cumprirem seu mandato, os Estados Partes do presente Protocolo comprometem-se a lhes conceder:
- II - Acesso a todas as informações relativas ao número de pessoas privadas de liberdade em centros de detenção conforme definidos no Artigo 4, bem como ao número de centros e sua localização;
- III - Acesso a todas as informações relativas ao tratamento daquelas pessoas, bem como às condições de sua detenção;
- IV - Acesso a todos os centros de detenção, suas instalações e equipamentos;
- V - Oportunidade de entrevistar-se privadamente com pessoas privadas de liberdade, sem testemunhas, quer pessoalmente, quer com intérprete, se considerado necessário, bem como com qualquer outra pessoa que os mecanismos preventivos nacionais acreditem poder fornecer informação relevante;

14. Seguindo a obrigatoriedade do compromisso internacional assumido, o Estado brasileiro, em agosto de 2013 aprova a Lei federal nº 12.847/2013, a qual cria o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, e em seu bojo o MNPCT. A lei impõe prerrogativas ainda mais assertivas, no seu art. 10:

- I - autonomia das posições e opiniões adotadas no exercício de suas funções;
- II - o acesso, independentemente de autorização, a todas as informações e registros relativos ao número, à identidade, às condições de detenção e ao tratamento conferido às pessoas privadas de liberdade;
- III - o acesso ao número de unidades de detenção ou execução de pena privativa de liberdade e a respectiva lotação e localização de cada uma;
- IV - o acesso a todos os locais arrolados no inciso II do caput do art. 3º, públicos e privados, de privação de liberdade e a todas as instalações e equipamentos do local;
- V - a possibilidade de entrevistar pessoas privadas de liberdade ou qualquer outra pessoa que possa fornecer informações relevantes, reservadamente e sem testemunhas, em local que garanta a segurança e o sigilo necessários;
- VI - a escolha dos locais a visitar e das pessoas a serem entrevistadas, com a possibilidade, inclusive, de fazer registros por meio da utilização de recursos audiovisuais, respeitada a intimidade das pessoas envolvidas;
- VII - a possibilidade de solicitar a realização de perícias oficiais, em consonância com as normas e diretrizes internacionais e com o art. 159 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

15. Essas prerrogativas legais são essenciais para a devida consecução do trabalho do MNPCT e para garantir uma metodologia de trabalho que permite uma perspectiva holística sob um enfoque preventivo.





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

### 1.4. Metodologia de Trabalho

16. Ao MNPCT compete visitar qualquer espaço, público ou privado, onde as pessoas estejam privadas de liberdade, conforme as balizas da Lei nº 12.847/2013. Com isso, apresenta um amplo leque de locais a visitar, cada qual com naturezas distintas, em todo o Brasil, envolvendo: penitenciárias, cadeias públicas, unidades socioeducativas, centros de triagens, unidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, instituições de proteção social temporária ou de longa permanência, hospitais psiquiátricos, comunidades terapêuticas, entre outros. Desse modo, o Mecanismo Nacional busca desenvolver diálogos com atores relacionados a todos esses tipos de unidades de privação de liberdade em seu cronograma de trabalho.

17. Para realizar as visitas às unidades da federação, o MNPCT se divide em equipes, de no mínimo três membros, e pode convidar especialistas para acompanhá-las durante as visitas, como membros de mecanismos e comitês estaduais de prevenção e combate à tortura, profissionais especialistas em áreas específicas, representantes da sociedade civil, além de outras autoridades públicas.

18. Cerca de **um mês antes da visita**, o MNPCT oficia o poder público e sociedade civil locais, apresentando o órgão, suas prerrogativas e o período previsto para a visita, o que facilita as articulações prévias e na aproximação com os atores locais. Em contrapartida, neste documento não são especificados os espaços de privação de liberdade a serem visitados. As equipes contam com apoio logístico da Polícia Rodoviária Federal ou da Polícia Federal durante sua atuação. No período anterior à visita, também são feitos estudos preliminares da realidade da unidade da federação e dos estabelecimentos de privação de liberdade e de caráter assistencial. Reuniões presenciais e remotas também podem ser feitas, a fim de aprofundar a preparação e articulação com atores locais.

19. **Nos dias de visita**, dedica-se um primeiro momento de interlocução com as organizações da sociedade civil local e um momento final de diálogo com órgãos do poder público para apresentar as impressões iniciais e recomendar medidas consideradas urgentes para a prevenção e combate à tortura. Nos demais dias, os membros do MNPCT se dedicam a visitar os espaços de privação de liberdade. Nestes locais, o MNPCT estabelece uma metodologia em conformidade com protocolos internos, construídos com base em diretrizes internacionais como as do Subcomitê de Prevenção à Tortura das Nações Unidas (SPT), bem como da Associação de Prevenção à Tortura (APT).

20. Nas unidades, são observadas as suas rotinas, equipamentos e estruturas, sendo feitos registros fotográficos, de áudio e audiovisuais. Busca-se também entrevistar quatro segmentos de atores: as pessoas privadas de liberdade; os agentes públicos com contato direto com essas pessoas (ex. agentes penitenciários, educadores ou cuidadores); profissionais de áreas técnicas (ex. saúde, assistência social ou educação); e a direção da unidade. As entrevistas são realizadas de modo reservado. Ademais, são coletadas normas internas, protocolos de procedimentos institucionais e os documentos individuais pertinentes.

21. **No mês subsequente à visita**, as equipes se dedicam a sistematizar a informação coletada, organizar os documentos para a elaboração do relatório de visita. Para atender esse objetivo, as informações são verificadas por quatro procedimentos principais, triangulação de informações: (i) entre





#### MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

diferentes segmentos (ex. situações narradas igualmente por pessoas privadas de liberdade, por agentes técnicos e pela direção); (ii) por quantitativo dentro do mesmo segmento (ex: afirmação de muitas pessoas privadas de liberdade), ou ainda por saturação de informação<sup>5</sup>; (iii) por distribuição espacial de segmento (ex. alegações de indivíduos em diferentes pavilhões, alas ou módulos); e (iv) por confrontação documental (ex. situações mencionadas e procedimentos documentados).

22. O texto final do relatório de visita resulta também de análise sobre o nexo de causalidade entre a realidade evidenciada e a prevenção à tortura, assim como de verificação sobre a conformidade com os parâmetros legais e regulamentares estabelecidos.

---

<sup>5</sup> O fechamento de uma amostra qualitativa por saturação é definido como a suspensão da inclusão de novos participantes quando os dados obtidos possam apresentar, na visão da pessoa que coleta e analisa a informação, certa redundância. (FONTANELLA, Bruno José Barcellos; RICAS, Janete, TURATO, Egberto Ribeiro. Amostragem por saturação em pesquisas qualitativas em saúde: contribuições teóricas. *Cad. Saúde Pública* [online]. 2008, vol.24, n.1, pp.17-27. ISSN 1678-4464)

A blue ink signature in the bottom right corner of the page, appearing to read "Mário Pacheco".



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

### 2. Informações gerais sobre a visita – Distrito Federal

23. O presente relatório tem por objetivo relatar a visita realizada no Distrito Federal, entre dias 05 a 15 de abril de 2016, a quatro locais dentro das competências do MNPCT, compreendendo duas unidades de privação de liberdade e duas unidades de assistência social. A equipe do Mecanismo Nacional responsável foi composta por cinco peritos(as): Bárbara Suelen Coloniese, José de Ribamar de Araújo e Silva, Luís Gustavo Magnata Silva, Márcia Anunciação Maia Pereira e Rafael Barreto de Souza.

24. Foram visitadas quatro unidades inseridas em três sistemas diferentes:

- Sistema Prisional: Complexo Prisional da Papuda – PDF 1;
- Sistema Socioeducativo: Unidade de Internação de Santa Maria (UISM) – Ala masculina;
- Sistema Único de Assistência Social (SUAS):
- Lar dos Velhinhos Maria Madalena;
- Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis.

#### 2.1. Justificativa

25. Em conformidade com o planejamento anual, no mês de abril de 2016, o MNPCT iniciou sua primeira visita do ano de 2016, por uma unidade da federação da região Centro-oeste. No **âmbito prisional**, decidiu-se como critério, uma unidade que apresentasse denúncias sérias de casos de tortura e que tenha sido apontada como particularmente problemática na pesquisa prévia. A unidade PDF 1, no Complexo Penitenciário da Papuda, foi considerada tendo em vista a recente fuga de uma dezena de presos em fevereiro de 2016, a qual teria sido a primeira em vários anos. O MNPCT recebeu denúncias de que os presos teriam sofrido sanções coletivas de forma indiscriminada em decorrência da fuga e muitos teriam sido agredidos gravemente.

26. Em relação às **unidades socioeducativas**, a equipe elegeu a Unidade de Internação de Santa Maria, porque a mesma teria igualmente sido cenário de uma fuga no final do ano de 2015, e um dos adolescentes foragidos foi assassinado já fora da unidade. Tendo em vista a fuga ter ocorrido na seção masculina da unidade, decidiu-se focar a visita nesta área. Além disso, em 2015, o MNPCT já havia ido à seção feminina da unidade e entendeu ser importante complementar a visitar para compreender toda a dinâmica institucional.

27. A equipe do MNPCT também optou por visitar **duas instituições de longa permanência de pessoas idosas**. A escolha dos locais foi feita por meio de: levantamento de informações sobre instituições de longa permanência obtidas através dos meios de comunicação; informações no Disque 100; reunião com o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal; reunião com o Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDEST-MIDH); e reunião com o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-DF). Considerando as informações obtidas traçou-se um mapeamento das ILPIs no Distrito Federal segundo critérios de alto número de pessoas residentes e ressaltado histórico de violações.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

### 2.2. Política local para a prevenção à tortura

28. A fim de concretizar os objetivos da prevenção e combate à tortura a nível local, o Mecanismo busca informações sobre as iniciativas correntes no que tange à criação ou fortalecimento de **mecanismos e comitês estaduais de prevenção e combate à tortura** ou, no caso, na estrutura administrativa do Distrito Federal. A equipe identificou que não há qualquer processo em andamento para criação destes órgãos pela administração distrital. Não obstante haja interesse de gestores em iniciar diálogos com essa finalidade.

29. Paralelamente, o MNPCT busca também se inteirar sobre o funcionamento de órgãos responsáveis pelo recebimento de denúncias envolvendo locais sob a competência do Mecanismo. No Governo Distrito Federal, há uma Ouvidoria Geral que centraliza o recebimento de denúncias referentes a todas as áreas estatais. Trata-se de um órgão sem autonomia para o cargo de ouvidor geral, entretanto ao qual são salvaguardadas algumas garantias. O Decreto distrital nº 36.462/2015 assegura que o cargo será exercido exclusivamente por servidor efetivo. Fora isso, haveria uma tradição recente de que os mandatos dos ouvidores gerais não sejam coincidentes com os cargos eletivos do Poder Executivo, de modo garantir a continuidade da gestão do serviço.

30. O órgão estaria implementando a “Rede Ouvir DF” que irá integrar as denúncias das ouvidorias de numerosas instituições distritais, entre as quais: Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Câmara Legislativa e todas as secretarias e autarquias do próprio GDF, incluindo-se a Subsecretaria do Sistema Penitenciário (SESIPE), a Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude (SECRIA) e a SEDEST-MIDH.

31. A Ouvidoria Geral do DF informou que em todo o ano de 2015 não havia recebido nenhuma denúncia de casos de tortura, mas relatou que os encaminharia ao Ministério Público quando os recebe. Por outro lado, o Mecanismo Nacional obteve informação de que foram feitas 18 denúncias entre janeiro 2015 e abril de 2016 envolvendo unidades prisionais, socioeducativas e de assistência social. Essas informações também foram levadas em conta na definição dos locais a serem visitados. Elementos sobre ouvidorias e mecanismos internos de denúncias serão abordados ao longo deste relatório.





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

### 3. Sistema Prisional: Complexo Penitenciário da Papuda – PDF 1

32. A equipe do MNPCT visitou a Penitenciária do Distrito Federal (PDF 1), situada no Complexo Penitenciário da Papuda, na região administrativa de São Sebastião do Distrito Federal, nos dias 11 e 15 de abril de 2016. O complexo é formado por cinco estabelecimentos penais, nomeadamente: Centro de Detenção Provisória (CDP); Centro de Internamento e Reeducação (CIR); Penitenciária do Distrito Federal – PDF 1; Penitenciária do Distrito Federal – PDF 2; e, em construção, uma Penitenciária Federal. A PDF 1 se destina a presos condenados, homens, tendo capacidade para 1.584 pessoas privadas de liberdade e, durante a visita, se encontrava com a lotação de 3.329<sup>6</sup>, o que corresponde a um índice aproximado de 210% de superlotação.

33. A visita à PDF 1 apresentou diversos entraves de acesso e de exercício de prerrogativas legais, os quais serão detalhados a seguir:

#### 3.1. Contexto específico da visita

34. No dia 11 de abril de 2016, a equipe dirigiu-se à unidade prisional PDF 1 pela manhã e obteve acesso às instalações e contato com as pessoas privadas de liberdade sem quaisquer problemas, tendo sido possível colher as informações e registros necessários. As atividades se desenvolveram mesmo não estando o Diretor presente, que teria sido informado da visita pelos agentes públicos responsáveis na ocasião. A equipe do Mecanismo foi acompanhada pelos agentes públicos, os quais atenderam as solicitações com presteza e cordialidade.

35. Como parte fundamental do trabalho de análise de rotinas, documentação de procedimentos e divisão de atribuições, requereu-se acesso a documentos de uso necessário da direção da unidade, tais como relação quantitativa número de detentos por Blocos e Alas, listagem de profissionais contendo funções e escalas, forma de contratação e o regimento interno da unidade. Ao final do turno da manhã, a equipe saiu da unidade para o recesso de almoço, agradecendo a recepção e informando de seu retorno à tarde.

36. No período da tarde, a equipe retornou à unidade. Na recepção pelo diretor, Sr. Johnson Kennedy de Monteiro, em sua sala no bloco administrativo, o mesmo foi enfático em afirmar que não seria autorizado tirar fotografias das estruturas físicas da unidade e requereu que a equipe do MNPCT mostrasse as fotos tiradas na unidade, sob a alegação de exposição da unidade e que já havia telefonado para a Juíza da Vara de Execuções Penais (VEP) e que a mesma não teria autorizado o exercício de tal prerrogativa. Adicionalmente, negou acesso a quaisquer documentos da unidade, remetendo o pleito à Subsecretaria do Sistema Penitenciário (SESIPE), da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF).

<sup>6</sup> Dado fornecido pelo diretor. Importante ressaltar que outros funcionários e gestores de segurança, trouxeram dados díspares. Este MNPCT sempre requer oficialmente este tipo de informação, porém o próprio diretor negou fornecimento de qualquer dado, oficialmente, o que impede que este órgão possa ter a certeza da informação.





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

37. A equipe do MNPCT dialogou demoradamente sobre as prerrogativas asseguradas pela legislação federal e que, em contato preparatório à visita, havia explicado as mesmas à Secretaria de Segurança Pública (SSP-DF). Na ocasião da reunião com a gestora máxima da política de administração penitenciária, o MNPCT também foi informado que a SESIPE e a direção da unidade haviam sido previamente informadas sobre a metodologia de trabalho e das prerrogativas do MNPCT, e que as respeitariam.

38. Esclarecemos que, por tais razões, seria incabível qualquer medida que afrontasse a Lei nº 12.847/2013 e o Protocolo Facultativo. Após cerca de 01h20min de diálogo, o impasse em relação às fotos foi superado com o acordo de que quaisquer questionamentos por parte da direção em relação às fotos tiradas seriam formalmente comunicados ao Mecanismo e aos demais órgãos que a direção da unidade entendesse ser competentes. Em seguida, o Mecanismo Nacional indicou que, segundo o cronograma estabelecido, continuaria no turno da tarde trabalhando na realização de entrevistas com pessoas privadas de liberdade. Contudo, a direção afirmou que não disporia de agentes da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais (DPOE) em número suficiente para acompanhar a equipe do órgão federal, afirmando ainda que ninguém poderia entrar nos Blocos da unidade sem a escolta da DPOE.

39. Em decorrência de tal limitação, aceitou-se dialogar com as pessoas privadas de liberdade em salas reservadas. A equipe solicitou então uma lista dos internos de um determinado Bloco, para assim apontar, de forma aleatória, indivíduos com quem se desejava conversar. Após a indicação de alguns nomes, a direção informou que as entrevistas somente poderiam suceder no dia seguinte devido ao horário avançado; no momento aproximadamente 15h30min. Em razão disso, a equipe do MNPCT informou à direção que, no dia adequado para as entrevistas, selecionar-se-iam novas pessoas igualmente selecionadas aleatoriamente.

40. Ao sair da Unidade, o Mecanismo Nacional enviou ofícios, comunicando à Secretaria de Segurança Pública (SSP-DF), assim como à Subsecretaria do Sistema Penitenciário (SESIPE), dos fatos ocorridos e solicitando agendamento de uma reunião urgente para o dia seguinte pela manhã. Durante reunião, dia 12 de abril de 2015, as obstruções às prerrogativas legais do MNPCT foram devidamente pautadas e buscou-se um diálogo construtivo na tentativa de continuar a realização das visitas com pleno respeito às competências do órgão federal fiscalizador, a fim de que se concluisse um diagnóstico preventivo sobre tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes na unidade.

41. Após este diálogo, a equipe do MNPCT, retornou à unidade no dia 15 de abril de 2016 pela manhã, e mais uma vez se dirigiu ao PDF 1, onde, novamente, encontrou dificuldades e impedimentos similares. Não obstante, a equipe insistiu em realizar entrevistas com pessoas privadas de liberdade e com funcionários da unidade, tanto aqueles exercendo funções de agentes penitenciários, como profissionais da equipe técnica e de saúde. Acompanhada pela escolta de agentes da DPOE e de vários outros agentes públicos da unidade, a equipe adentrou a unidade, teve acesso às alas de um Bloco específico, selecionou aleatoriamente algumas pessoas privadas de liberdade, e pôde ouvi-las em uma sala dentro do mesmo Bloco.

42. Entretanto, apesar de haver duas salas disponíveis, uma ao lado da outra, dentro do mesmo Bloco onde se realizaram as entrevistas, a direção autorizou a utilização de apenas uma delas, sem apresentar





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

justificativa para tanto. Além disso, as pessoas privadas de liberdade somente puderam ser ouvidas algemadas em uma barra fixa na parede da sala. Essas condições degradantes foram duramente criticadas pela equipe da MNPCT, mas a direção foi irresolúvel em suas condições. Após muita insistência, e tendo em vista a situação de exacerbada visibilidade das pessoas presas que já aguardavam para ser entrevistadas, a equipe decidiu escutá-las a fim que seus relatos pudessem ser colhidos e que sua exposição não fosse em vão. Paralelamente, outra parte da equipe, após muita insistência junto à direção, conseguiu apenas ouvir alguns funcionários da unidade no mesmo bloco, mas especificamente no setor destinado aos atendimentos de saúde.

43. O turno de trabalho da manhã encerrou-se com a entrevista ao próprio diretor em sua sala no Bloco destinado à administração da unidade. A equipe saiu para o recesso do almoço por volta de 13h20min, informando que retornaria à tarde para dar continuidade a outras entrevistas. No retorno à tarde, o diretor da Unidade mais uma vez negou acesso da equipe do MNPCT a Unidade sob a alegação de falta de escolta do DPOE. Diante da negativa de acesso, a equipe do MNPCT encerrou a visita.

44. Compreendendo a importância das atividades exercidas pelo MNPCT, o Estado brasileiro aprovou a Lei nº 12.847/2013, que detalha de forma extensiva as funções e prerrogativas do órgão. Como narrado no capítulo anterior, durante a visita do Mecanismo Nacional à PDF 1, as prerrogativas que devem salvaguardar a autonomia e independência dos peritos e peritas não foram respeitadas. Mesmo apresentando a metodologia de trabalho e demonstrando o caráter preventivo da ação, a direção da unidade: (i) negou acesso a todos os documentos, protocolos ou normas internas e institucionais, sob o argumento de que seria necessário solicitá-los oficialmente à SESIPE; (ii) dificultou a realização de entrevista às pessoas privadas de liberdade, impondo restrições desmedidas para o uso de salas vazias dentro de mesmo Bloco e mesmo estando um grande aparato de segurança mobilizado; e (iii) impôs medidas de segurança desarrazoadas que inibiram e impossibilitaram que o Mecanismo pudesse aplicar sua metodologia de trabalho regular.

45. Um estabelecimento penal que não permite a visita regular de um órgão externo fiscalizador, em conformidade com uma legislação federal vigente, demonstra não possuir transparência suficiente para prevenir e combater tortura em seu interior. A situação da PDF 1 se agrava quando, mesmo devidamente notificada da situação, a SESIPE se omitiu em impedir que tais prerrogativas legais fossem violadas. A falta de transparência e a impossibilidade de uma vistoria independente demonstra uma grave fragilidade no que diz respeito a situações de tortura no interior da Unidade, bem como denota a fragilidade do controle externo à unidade.

46. Se um órgão federal com prerrogativas legais e salvaguardas internacionais não consegue ter acesso adequado a informações básicas sobre a unidade PDF 1, dificilmente pessoas lá encarceradas, notadamente mais vulneráveis, têm condições de exercer seus direitos mais simples. Ações como denunciar abusos de modo seguro, ter assegurado o devido processo em procedimentos disciplinares, e ter acesso à justiça, são forçosamente frustradas. Não é excessivo ressaltar que tampouco nesse local seria factível oferecer quaisquer garantias de proteção frente a eventuais retaliações.

47. Apesar dos entraves de acesso e de exercício de prerrogativas, o Mecanismo Nacional conseguiu observar diversos aspectos importantes da unidade, analisá-los e propor recomendações em sua



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

referência. Foram examinados os seguintes temas: (i) infraestrutura e insumos básicos; (ii) aspectos institucionais, envolvendo regulamentação e padronização de procedimentos; (iii) individualização da pena; (iv) atenção à saúde dos presos; (v) contato com o mundo exterior; (vi) trabalho; (vi) controle externo.

### 3.2. Infraestrutura e insumos básicos

48. A unidade é composta por seis Blocos, sendo dois deles destinados às funções administrativas e logísticas e os outros quatro abrigam pessoas privadas de liberdade. Cada Bloco possui entre duas a quatro Alas, variando entre 10 a 20 celas, em cada. Os Blocos destinados aos presos se caracterizam por uma divisão de acordo com o perfil individual. Dois Blocos, em particular, se destacam por conterem equipamentos diferenciados. Um contém salas de aula, biblioteca, espaço para oficinas profissionalizantes e celas especiais para as visitas íntimas. O outro dispõe de área reservada às equipes técnicas, a saber, de saúde e assistência social. Todos os Blocos possuem dois pátios e duas cantinas adjacentes.

49. A infraestrutura, apesar de em geral parecer estar limpa e minimamente em ordem, todas as celas estão **excessivamente superlotadas e visivelmente inabitáveis**. Onde deveriam existir oito pessoas no máximo, há em média entre 22 e 23 pessoas. Paralelamente, em celas destinadas a duas pessoas, com somente 6,00 m<sup>2</sup>, existem até nove presos. Agrava-se à superlotação a insalubridade, tendo em vista a falta de arejamento nas celas, uma vez que os tetos são bastante baixos e a corrente de ar circula apenas por um dos lados do cômodo, onde há grades. Vários atores entrevistados apontaram que a estrutura é bastante inferior à da PDF 2, por exemplo, onde os tetos seriam visivelmente mais altos. As condições precárias em relação ao espaço físico violam a legislação de execução penal,<sup>7</sup> causando superlotação e insalubridade, o que propicia a prática de maus tratos e tortura. Diante do cenário de superlotação, as celas carecem de estrutura para acolher os presos. Além disso, as pessoas presas ficam vulneráveis no que tange à assistência material, violando, o artigo 12 da Lei de Execução Penal (LEP) e as regras números 01 e 21 das Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para Presos, conhecidas como “Regras de Mandela”.

50. Entre os equipamentos de segurança, foi registrado que a unidade se encontra há três anos **sem linha ou central telefônica**, dispondo somente de comunicação interna por meio de sistema de rádio. Registrhou-se ainda, a reclamação de que o **sistema de videomonitoramento estaria sucateado**, uma vez que diversas câmeras não estariam funcionando ou que gravações não estariam sendo feitas. Fora isso, as filmagens estariam sendo descartadas sem diretrizes claras e transparentes sobre procedimentos de armazenamento por longo prazo ou encaminhamento a órgãos internos superiores no Governo do Distrito Federal. As filmagens seriam apagadas alguns dias após a sua gravação.

51. A **alimentação** vem de fora da unidade e é fornecida por uma empresa terceirizada denominada NUTRIX, que forneceria quatro refeições por dia. Não existiria um cardápio pré-estabelecido, havendo variação entre os dias. As informações sobre a quantidade de refeições ofertadas variam entre os

<sup>7</sup> Artigo 88, da Lei nº 7.210/1984 – Lei de Execução Penal. Aponta as condições mínimas de uma cela determina como tamanho mínimo de seis metros quadrados (6 m<sup>2</sup>) para uma cela individual.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

diferentes entrevistados, entre três a quatro refeições diárias. A alimentação é feita dentro das próprias celas e as refeições chegam em recipientes de alumínio – “quentinhas”. Em toda cela há um preso, classificado, que serve a alimentação, lava as quentinhas para reciclagem e as entrega para a administração da unidade. Quanto ao controle da alimentação externa, a unidade inspecionaria as dietas especiais de alimentação, e uma vez por semana seria feita a pesagem da alimentação por amostragem a fim de verificar o padrão estabelecido. Já as dietas especiais seriam registradas pela unidade com nome e natureza da dieta. A equipe do MNPCT escutou numerosas **reclamações quanto à qualidade dos alimentos**, sobretudo quanto ao cozimento, relatou-se que carnes viriam normalmente cruas. Os servidores, em contrapartida, não recebem alimentação na unidade. Eles se organizam para garantir sua própria alimentação, por meio de quotização, compras individuais, marmitas ou produção na própria unidade. No entanto, alguns servidores demonstraram interesse em receber a alimentação na unidade por meio do fornecimento público.

52. Em relação a insumos básicos, o Estado fornece basicamente o material de higiene pessoal. Mas identificou-se que há uma **restrição do acesso de alimentos externos** trazidos pelas famílias, que seriam autorizados a ingressar na unidade apenas uma vez por mês. Reclama-se que o cadastro feito para se habilitar a esse fornecimento exigiria uma documentação excessivamente custosa para as famílias. Ademais, reclama que elas só podem trazer roupas novas a cada seis meses.

53. A análise dos relatos quer sejam dos agentes públicos, quer sejam dos presos, revela que poderia haver uma afronta ao direito à alimentação na unidade, com base na legislação de referência,<sup>8</sup> sobretudo levando em conta os princípios da regularidade, qualidade e acessibilidade, uma vez que o intervalo entre as alimentações aparenta ser muito prolongado; tanto mais se considerarmos a existência, declarada pela direção, de dietas alimentares especiais de diabéticos. É necessário ter o cuidado para que o quesito alimentação não se converta em objeto de barganha e ou retaliação. Em um ambiente de privação de liberdade se faz necessário ter o cuidado e a atenção nos procedimentos e rotinas cotidianas. Se não existe um rigoroso monitoramento das funções que precisam ser exercidas e de direitos que precisam ser garantidos. Violações podem ocorrer inclusive na situação específica de fornecimento e distribuição de alimentos aos detentos, seja pela sua privação, acessibilidade, pelos longos intervalos, regularidade, seja pela qualidade dos alimentos, podendo se tornar um vetor de maus tratos, penas cruéis, desumanas e degradantes e até tortura.

54. Na unidade, os presos possuem **acesso à água** livremente através do chuveiro único instalado em cada cela. Porém, tal acesso não é garantia à água potável, uma vez que a água para beber provém apenas deste chuveiro, não sendo, portanto, filtrada ou tratada.

### 3.3. Aspectos institucionais e procedimentos internos

55. Segundo a direção, os funcionários e o pouco que se pôde observar, uma vez que o MNPCT foi privado do acesso aos documentos necessários, a distribuição dos presos nos Blocos e nas celas seria realizada de acordo com o perfil da cada um, pela duração da pena e pelo o crime de que foram

<sup>8</sup> Art. 13 da Resolução nº 14/94 do CNPCP, art. 6º da Constituição Federal e a Lei nº 11.346/2006 – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN).



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

condenados e que respondem em alguns casos. No que tange à origem dos presos, estes possuem origens diversas, compreendidas entre o entorno do Distrito Federal, bem como outros estados. O sistema não faz estatística de divisão de cor ou raça.

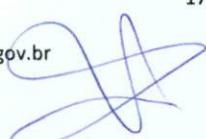
56. O que causou estranheza e preocupação na equipe do MNPCT é a política de privilégio aparentemente exclusiva a um determinado Bloco e a exclusão de atividades a todos os outros. O Bloco E seria o único que possui instalações para escolarização, como salas de aula e biblioteca, e para profissionalização, sala para panificação e oficinas. Exceto os presos deste Bloco, todos os demais seriam privados dessas atividades. O Bloco F, classificado pela própria direção da Unidade, como sendo dos detentos mais perigosos não possui acesso a direitos básicos como o de remição de pena, nem mesmo por leitura, como rege a Lei de Execução Penal.

57. No Bloco F, encontram-se os presos condenados por crimes sexuais, além de duas celas para os presos LGBT, presos que estão sofrendo ameaça e não podem permanecer com demais em outros Blocos e os presos em medida de isolamento individual. O que se pode observar é que **parte dos detentos do Bloco F estão por tempo indeterminado em situação de isolamento** e sem direito a trabalho, educação, banho de sol e convívio regular com outros presos. Segundo as entrevistas existem presos nesse isolamento há pelo menos quatro anos contínuos.

58. Sobre o banho de sol, os presos ouvidos afirmam que dependendo do plantão, o banho de sol dura entre uma hora a uma hora e 30 minutos diárias. O **banho de sol seria concedido de forma discricionária**, inclusive em relação à duração da atividade, sendo compreendido pelas pessoas privadas de liberdade mais como uma regalia do que como um direito. O banho de sol não é entretanto plenamente regular, em alguns dias podem não ser realizados, contudo, como a equipe do MNPCT não pôde ter acesso a todas informações necessárias, não foi possível confirmar com precisão. A falta de clareza sobre essas informações demonstra uma falta de transparência e a necessidade de um monitoramento mais próximo da Unidade por órgãos externos. Ademais, a duração do banho de sol é demasiadamente reduzida, sendo inclusive **menor do que as duas horas diárias asseguradas aos presos no excepcionalíssimo Regime Disciplinar Diferenciado (RDD)**<sup>9</sup>. O Mecanismo Nacional nota com grande preocupação o fato de que os presos em cumprimento regular de pena estejam sendo submetidos a restrições de direitos mais severas do que aquelas previstas no regime mais grave do ordenamento jurídico nacional.

59. A equipe de visita foi informada de que existe um **Regimento Interno** adotado para todo sistema penitenciário do DF, entretanto, esse Regimento estabelece parâmetros gerais para o funcionamento das unidades sem atender as especificidades da missão de cada unidade com suas atribuições diante do público a ser atendido, sua rotina institucional, além de não prever a articulação ou intervenção de grupos de serviços específicos como o DPOE. A divulgação do documento também é problemática. Segundo a direção, aos presos ele seria divulgado ao ingressarem na unidade e aos agentes, “supõe-se” que seja, quando os mesmos ingressam na carreira por meio de concurso público. Outros agentes declararam que sabem apenas que tem um documento sobre questão disciplinar e utilizariam da “LEP como Regimento Interno”.

<sup>9</sup> Art. 52, IV, da Lei nº 7.210/1984(LEP).





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

60. A **falta de publicização das normas internas** que regulam as rotinas da unidade impede que sejam essas devidamente divulgadas e apropriadas por todos, igualmente não confira transparência à execução da pena com as garantias de direitos e os deveres dos presos e funcionários. Essa ausência de conhecimento normativo permite que as relações entre os atores que interagem nesta unidade se torne mais tenso e por muitas vezes seja injusto ou abusivo, sobretudo para aqueles que não podem acessar as ferramentas legais do mundo externo. Ressalta-se que a falta de acesso a normas ficou latente inclusive para o próprio Mecanismo Nacional, uma vez que teve o acesso negado a quaisquer documentos institucionais.

### 3.4. Pessoal

61. Não obstante a unidade apresente um quadro funcional diversificado, e ao que indicam com diversos profissionais de diferentes especialidades, no cruzamento das informações que o MNPCT teve acesso, o **diálogo entre as várias áreas seria precário ou inexistente**. Reflexo disso foi o fato de que dificilmente um setor conseguiu prestar informações sobre outros setores, setores estes que deveriam dialogar no sentido de produzir uma ação multidisciplinar, a partir de suas múltiplas formações, vocações e missões. Releva-se uma excessiva setorialização, deixando evidenciado que o acompanhamento individual da pena não ocorre de forma adequada, prejudicando possíveis reavaliações de progressão de regime, por exemplo. Em um local de privação de liberdade as funções e rotinas precisam estar muito bem definidas e os diferentes precisam ter uma articulação sistemática, seja para garantir controle e monitoramento gerencial da unidade, seja para a identificação de possíveis violações e casos de torturas, maus tratos, tratamentos desumanos crueis ou degradantes.

62. Embora a equipe do MNPCT não tenha conseguido verificar a eficácia dos serviços prestados no PDF 1, pois não obteve acesso a documentação necessária e não pode dialogar com a quantidade de funcionários e detentos que precisavam, importa destacar que existe um **organograma organizacional com definição de funções bastante claras**. Essa estrutura organizacional aparenta ter uma linha de divisão de papéis e tarefas com gerências e núcleos que podem ser monitorados e acompanhados tanto pela direção da unidade, quanto por instituições externas. Particularmente, a estrutura conta com: a Gerência de Assistência ao Interno (GAIT)<sup>10</sup>; a Gerência de Vigilância (GEVIG)<sup>11</sup>; a Gerência de Assistência Jurídica (GEAJ)<sup>12</sup>; e a Gerência de Administração Prisional (GEAP)<sup>13</sup>.

63. A equipe do Mecanismo, por meio das entrevistas, evidenciou que a PDF 1 teria um baixo efetivo de profissionais, sobretudo de agentes penitenciários. Contudo, tendo em vista a negação de

<sup>10</sup> Está dividida em 3 núcleos: Núcleo da Saúde (NUS), Núcleo de Assistência Social (NUAS) e Núcleo de Ensino (NUEN). No âmbito do NUS, há um divisão de odontologia. Já o NUAS trabalha com a assistência na emissão de carteira de identidade, registro de nascimento de criança, direito trabalhista, assistência religiosa, narcóticos anônimos, orientação e acompanhamento para resgate de FGTS, etc.

<sup>11</sup> A GEVIG se subdivide em: Chefia de Plantão; Núcleo de Disciplina (NUDIS), que apuração e aplica sanções disciplinares com acompanhamento jurídico por estudantes de direito de uma faculdade conveniada; Núcleo de Vigilância (NUVIG), com funções de coordenação de pátios e vigilância nos Blocos.

<sup>12</sup> Responsável pelo acompanhamento dos processos judiciais dos internos, em trâmite perante as Varas competentes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, com coordenação de audiências judiciais.

<sup>13</sup> Gerência encarregada da documentação, informações e procedimentos de âmbito administrativo dos presos.





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

acesso ao quadro demonstrativo de pessoal, o MNPCT não pôde com exatidão averiguar o déficit existente<sup>14</sup>. Em consequência do déficit indicado, há uma **sobrecarga de trabalho em todos profissionais**, a qual, em um ambiente de trabalho como o de uma penitenciária, pode trazer consequências muito mais graves do que em outros locais que não possuem as especificidades de um local como esse. O desvio de função poderia muito facilmente ocorrer, em face do despreparo e do estresse, que podem levar a desvios de conduta, à prática de maus tratos, cruéis desumanos, degradantes e até tortura.

64. Foi possível aferir um clima de **baixa estima** em parte dos agentes entrevistados. A direção chegou a mencionar a existência de recorrentes licenças médicas, a maioria por problema de saúde, envolvendo depressão e uso abusivo de drogas. O número inadequado de profissionais de segurança pode contribuir no prejuízo à saúde e ao desempenho do trabalhador e da trabalhadora. O desgaste num ambiente de trabalho como o de uma Penitenciária pode acarretar situações de violação e de violência. Por exemplo, quando há menos funcionários, tarefas cotidianas podem ser suspensas ou postergadas. Na PDF 1, os banhos de sol, a transferência de detentos, o atendimento de demandas médicas, oficinas de trabalho, envio de cartas, entre tantas outras, seriam comumente postergadas ou suspensas por falta de funcionários. Essa **suspensão de rotinas** que deveriam ser regulares provoca um ambiente de tensão e insatisfação por todos e todas que ali estão, seja nos detentos que têm direitos básicos negados, seja nos servidores que não podem exercer suas funções em condições de trabalho dignas e seguras. Esse ambiente de tensão e de insatisfação é um ambiente propício à prática de tratamentos cruéis, desumanos, degradantes e de tortura.

65. Ademais, observou-se **falhas na formação continuada dos servidores**, uma vez que não existiria um programa específico para aprimoramento profissional sistemático. Por outro lado, muitos servidores entrevistados demonstraram interesse na iniciativa e revelaram que quando querem fazer algum curso, o fazem por conta própria, sem apoio institucional da SESIPE ou da SSP-DF. As áreas afetas à segurança registram que eles teriam apenas um curso de intervenção da DPOE, para “especialização na intervenção prisional”. Esse enfoque restrito limita outros potenciais de ressocialização que devem ser a tônica do cumprimento de penas.

### 3.5. Saúde

66. No que diz respeito à saúde, o encaminhamento das **solicitações de atendimento é feito por meio do “catatau”**, que é uma caixa de madeira, em formato de urna, situada nos diferentes pátios das unidades. Os presos escrevem bilhetes em pedaços de papel apresentando suas demandas de atendimento de saúde. Em seguida, a equipe de saúde os lê a fim de fazer uma triagem dos casos considerados mais graves para dar-lhes prioridade, o que parece ser razoável e interessante. Porém, na entrevista com os detentos, o que se revelou foi o não uso dessa ferramenta. Todos os presos ouvidos alegaram que não recebiam atendimento médico há pelo menos mais de um ano, mesmo havendo feitos solicitações pelo “catatau”.

<sup>14</sup> Ausência de profissionais da equipe técnica ou nº insuficiente abaixo do recomendado (art. 2º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP) Nº de agentes penitenciários inferior ao recomendado: 5 presos por agente penitenciário, no mínimo (art. 1º, Resolução nº 09/2009 do CNPCP)





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

67. No âmbito da administração prisional, a Gerência de Assistência ao Interno (GEAIT), por meio do Núcleo de Saúde (NUS), seria responsável pela gestão de serviços de saúde. Relatou-se que, na unidade, trabalhariam os dois médicos, um terapeuta ocupacional, dois enfermeiros, três técnicos de enfermagem, duas psicólogas, três odontologias, e dois auxiliares de dentista exclusivos à unidade prisional. Além disso, há um médico psiquiatra que atende demandas em todo o Complexo Penitenciário da Papuda. Entretanto, estes profissionais não possuem vínculo com a administração prisional da PDF 1 e sim com a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, mas precisamente à unidade básica de saúde de São Sebastião<sup>15</sup>. Apesar de trabalharem na PDF 1, não respondem diretamente à sua administração e tampouco possuem um coordenador ou chefia na unidade que possa articular os serviços de saúde com a penitenciária. Cria-se uma situação de **vazio na coordenação hierárquica dos serviços de saúde**, o que pode causar conflitos inerentes à gestão de pessoas e, principalmente, à regularidade e qualidade dos serviços de atenção à saúde aos presos.

68. Nas entrevistas, verificou-se manifesta divergência entre os profissionais da área quanto à organização administrativa vigente, à adoção de diretrizes oriundas da Secretaria de Saúde e da administração prisional. Por exemplo, no momento da visita, não havia nenhum médico e apenas uma odontóloga, não havia clareza sobre porque não estariam trabalhando, uma vez que tem uma jornada de 40 horas semanais não sujeita ao regime de plantões. A gestão nebulosa se reflete no cotidiano do trabalho da saúde. Os **atendimentos de saúde não são registrados no sistema eletrônico** da Secretaria de Saúde distrital e tampouco existe um sistema próprio. Adota-se o sistema de informações penitenciárias, o SIAPEN, onde não se registram os atendimentos e emergências de saúde. As informações de atenção médica ainda são consignadas em prontuários físicos, os quais normalmente são iniciados no CDP, onde as pessoas ingressam em prisão provisória<sup>16</sup>, os quais são posteriormente descolados junto com o preso, após sua transferência à PDF1. Em resumo, não se realizam registros dos atendimentos de forma centralizada e permanente.

69. Dentro deste contexto, os presos reclamam que quando precisam de atendimento de emergência, ficam até 16 horas esperando, até que possam ser levados à UPA de São Sebastião ou ao Hospital de Base (HRAM) de Brasília, onde existiria uma ala destinada a receber internos que é conhecida como "Papudinha". Sendo a área de saúde um **local privilegiado para a identificação de indícios de tortura** e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, essa não pode sofrer de falta de organização e controle fragilizado de informações.

70. Paralelamente, a unidade provê serviços de odontologia, em três consultórios dentários, que seriam mais complexos que os atendimentos médicos e, regularmente, envolveriam procedimentos mais invasivos e demorados. Os tratamentos comumente exigem continuidade e um tratamento prolongado. Dores dentárias demandariam, muitas vezes, restauração ou extração de dentes. O núcleo de odontologia possui três dentistas, sendo um deles especialista em cirurgia bucomaxilofacial. Os profissionais acusam uma demanda reprimida de 600 a 700 atendimentos. Segundo os odontólogos, o atendimento médio é de dois pela manhã e dois pela tarde, por consultório. A equipe do MNPCT notou

<sup>15</sup> São Sebastião (RA XIV) é uma das 31 regiões administrativas do Distrito Federal, também conhecidas como "cidades satélites", dentro da qual se situa o Complexo Penitenciário da Papuda.

<sup>16</sup> Segundo a equipe da enfermagem 90% dos presos fazem exame de saúde no CDP antes de ingressar no sistema prisional, além disso concentraria as ações de vacinação, em casos de surtos ou campanhas de vacinação.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

que há uma **resistência em fazer procedimentos em momentos intercalados, priorizando-se a realização de todo o tratamento de uma só vez**. Relatou-se, com naturalidade, que não seria incomum a extração ao mesmo tempo de até 10 dentes, sob o argumento de que: "não há problema, a boca humana tem 32 dentes ao total".

### 3.6. Contato com o mundo exterior

71. Na maioria dos casos, a família dos presos reside longe da unidade e possuem condições humildes. Algumas vezes a família só pode visitar mensalmente. Para poder realizar a visita, a gestão prisional exigiria um cadastro das famílias com demanda de muitos documentos, obrigando os familiares a gastar recursos financeiros apenas para que possam ter as visitas regularmente.

72. As **visitas** se realizam somente dois dias por semana, quarta e quinta-feira, excluindo assim os finais de semana. Tendo em vista que a maioria das famílias é de baixa renda e que trabalha durante os dias de semana, essa dinâmica dificulta invariavelmente a presença dos familiares junto aos detentos. Sabendo a importância da participação da família durante o cumprimento da pena e no processo de execução da pena, essa dinâmica prejudica nitidamente um direito da pessoa privada de liberdade e prejudica seu retorno à liberdade. Por outro lado, as visitas íntimas acontecem nos dias e horários das visitas regulares com um tempo de permanência dos detentos com suas companheiras entre 30 e 40 minutos.

73. Os visitantes são submetidos à revista tanto na entrada como na saída da PDF 1. As revistas são realizadas por 'scanner' corporal e por revistas manuais que incluem o desnudamento. Segundo a direção, todos servidores administrativos são deslocados para darem suporte na revista durante a visita, permanecendo os setores administrativos paralisados. Existem dois scanners corporais e são selecionadas 250 pessoas, em média, para passarem em cada scanner, totalizando 500 por visita, de mais de mil pessoas por dia de visitas, ou seja, apenas menos da metade dos visitantes passariam pelo scanner e não se submeteria a uma **revista vexatória**.

74. Em contraposição, os **agentes públicos que trabalham na unidade não passam por nenhuma revista**, seja manual, por scanner ou de mochilas, bolsas e sacolas. O ingresso ou saída de materiais e objetos proibidos permanece à margem do controle da administração prisional.

75. O **acesso de objetos externos trazidos por visitantes** é igualmente restrito. Os familiares poderiam trazer pertences pessoais somente a cada seis meses, mas não gêneros alimentícios. Entre esses pertences, exige-se que os familiares tragam roupas brancas, únicas permitidas para o uso dos presos. Por outro lado, autoriza-se a entrada de dinheiro, com limite semanal, para que os presos comprem objetos e outros tipos de alimentos nas cantinas de pátio, as quais são fiscalizadas pela Subsecretaria SESIPE e não diretamente pela direção da unidade.

76. Afirmou-se que se pode **enviar e receber cartas**, mas fazê-lo demoraria muito para chegar aos destinatários. Relatou-se demora de até oito meses para uma carta ser recebida. Outros afirmam que é permitido enviar cartas, porém os agentes leem e decidem se enviam ou não. Podem escrever e receber cartas e as mesmas chegam abertas. As cartas levam de três a quatro meses para chegar ao destino.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

### 3.7. Trabalho e educação

77. De um modo geral, há poucas pessoas privadas de liberdade que trabalham na unidade. As que exercem alguma atividade laboral regular são selecionados como uma forma de **classificação**. A seleção para fins de classificação se perfaz no âmbito de cada cela, em que se escolhe uma pessoa privada de liberdade por cela para ser classificado, trabalhando na distribuição das refeições, coleta e lavagem das “quentinhas” de alumínio, este seriam os únicos os presos classificados nos Blocos gerais da PDF 1, à exceção do Bloco E. Há também presos classificados para atuar na função de *caixas* nas cantinas de pátio. Além disso, há classificados que fazem a limpeza das áreas internas e externas dos Blocos.

78. Contudo, o maior destaque neste tema é no Bloco E, onde são ofertadas o maior número de atividade que contabilizam remição de pena, incluindo trabalho em uma oficina de panificação<sup>17</sup>, aulas escolares, tempo de leitura com acesso a uma biblioteca, entre outros. A par da falta de documentos oficiais, foi possível identificar, a partir das entrevistas realizadas, que estão no Bloco E os presos com menores penas, menos reincidentes e/ou com melhor comportamento. O acesso para esta variedade de atividades ensejadoras da remição de pena privilegiaria os presos, em tese, menos comprometidos com a criminalidade e que, portanto, teriam maior facilidade em reintegrar-se ao mundo exterior em atividades não delitivas. Todavia, **os presos que mais necessitariam de apoio e de atenção para regresso à sociedade são os que menos recebem**. Aqueles com penas mais longas são os que têm menos oportunidade de remi-las por meio do trabalho ou da educação. Percebeu-se igualmente seletividade ao acesso ao trabalho remunerado por meio da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (FUNAP), mas não foi possível averiguar os critérios utilizados.

79. A aludida dinâmica seletiva contrapõe-se a Lei de Execução Penal quanto ao “direito de igualdade de tratamento salvo quanto às exigências da individualização da pena”<sup>18</sup>, e particularmente no que se refere à constituição e funcionamento regular de uma **Comissão Técnica de Classificação**, composta por, no mínimo: pelo diretor do estabelecimento, que atua como presidente da Comissão; por dois chefes de serviço; por um psiquiatra; por um psicólogo; e por um assistente social<sup>19</sup>. A Comissão Técnica de Classificação tem a atribuição de determinar medidas de individualização da pena, a partir de uma análise de antecedentes e personalidade do preso. A legislação legal obriga todos os estabelecimentos penais a constituir tal comissão. A PDF 1 dispõe de todos os profissionais exigidos para sua composição, seja em seus quadros, seja levando em conta os profissionais provenientes de convênios com outras secretarias de estado (ex. Secretaria de Saúde). Entretanto não existe uma Comissão de Classificação estabelecida.

80. A falta de oferta de trabalho pode ser apontada como preocupante sob dois aspectos referentes à prevenção e combate à tortura: primeiro devido à falta de estrutura física e organizacional para lidar com a complexa situação do cumprimento e execução da pena exercida de forma digna; segundo, tendo

<sup>17</sup> O projeto de panificação observado beneficia 24 detentos, que ainda estão em processo de profissionalização. A ação é impulsionada pela FUNAP. Planeja-se a criação de uma Padaria que deverá ser aberta com a mão de obra de 60 presos, e a possibilidade de fabricação diária de 80 mil pães, inclusive com fornecimento para a rede de educação pública do GDF.

<sup>18</sup> Art. 41, XII, da Lei nº 7.210/1984(LEP).

<sup>19</sup> Art. 7º, da Lei nº 7.210/1984(LEP).





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

em vista o impacto da inexistência de trabalho ao preso, sob o aspecto psicológico e sob o não exercício do direito de remição de pena, ou seja, da redução de sua pena.

81. Para a construção e efetivação de uma abordagem de prevenção à tortura o trabalho deve ser um importante aliado. Um ambiente de privação de liberdade não pode ser um ambiente ausente de dignidade. O local de privação de liberdade por si só já apresenta uma estrutura segregadora da sociedade uma vez que retira a liberdade do indivíduo. Nesse ambiente a rotina, **funções claras e a designação de atividades podem ser fatores primordiais de individualização da execução da pena e de prevenção à tortura**<sup>20</sup>. O trabalho dentro do sistema prisional é mais que um direito da pessoa privada de liberdade, é uma obrigação dupla: do Estado e do detento. Na construção da lógica da ocupação do tempo e da tentativa de fomentar uma qualificação e em consequência de uma possibilidade de retomada da vida social extramuros, o trabalho é uma ferramenta importante. A falta de trabalho pode e, na situação em tela, cria uma situação de seletividade sem parâmetros e de controle.

### 3.8. Uso da força

82. O uso da força na unidade parece ser protagonizado pela **Diretoria Penitenciária de Operações Especiais (DPOE)**, órgão criado no âmbito da Subsecretaria do Sistema Penitenciário (SESIPE), de forma desvinculada das forças policiais. A DPOE estaria encarregada de realizar a escolta durante o traslado de presos para atividades externas, como audiências, exames de corpo de delito, atendimento médico, entre outros. Também teriam a atribuição de fazer a escolta de autoridades de controle externo dentro da unidade, tal como foi o caso com a equipe do MNPCT.

83. Nas entrevistas com as pessoas privadas de liberdade, diversos abusos que teriam sido cometidos pela DPOE foram denunciados. Relatou-se que o DPOE realizaria frequentemente revista nas celas, utilizando bombas de gás e munição menos letal, como parte de **ações táticas de treinamento**. Estas intervenções ocorreriam, sobretudo, à noite. As ações do DPOE não seriam documentadas ou registradas, entretanto devido à restrição de acesso aos documentos da unidade, não foi possível verificar.

84. Também foi alegada a recorrente utilização de algemas postas com as mãos para trás, durante o deslocamento, o que seria agravado pelo fato de que nas entrevistas, inclusive com autoridades, eles permaneceriam presos a um suporte metálico fixo na parede, que além de imobilizá-los produz sofrimento por menor que seja o esforço físico que eles façam. Uma penitenciária e seus agentes precisam primar pelo viés preventivo de conflitos e evasões, sem, contudo, adotar medidas desproporcionais ou meramente repressivas.

<sup>20</sup> Falta de programa individualizador da pena privativa de liberdade (art. 6º da LEP)

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. (Redação dada pela Lei nº 12.433, de 2011).

Inexistência de trabalho voltado para a reinserção social do condenado (art. 23, V da LEP);





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

85. As ações de agentes públicos que envolvem o uso da força têm o maior potencial para a prática de tortura, de modo que devem ser rigorosamente regulamentadas e toda medida concreta deve ser documentada, motivada e sujeita a monitoramento por órgãos externos.

### 3.9. Controle externo

86. As ações de controle externo por órgãos do sistema de justiça se revelam insuficientes. Em relação à assistência judiciária, os presos entrevistados informaram que já haviam conversado com advogados particulares e com promotores do Ministério Público, mas que, desde o ingresso na PDF 1, nunca haviam tido audiência judicial ou visitas por parte da Defensoria Pública ou Vara de Execução Penal. Assim, não há acesso a canais externos de denúncia acerca de violações ocorridas dentro da unidade. A direção, igualmente, afirma que a Defensoria Pública teria resistência em atender os presos na PDF 1, supostamente por terem baixo efetivo de defensores e devido à localização distante da unidade. Informou que, no máximo, um ou dois defensores públicos visitariam a unidade, com frequência mensal ou menor.

87. Nas entrevistas, destacou-se que a equipe do MNCPT seria a primeira “autoridade externa” num espaço de tempo de mais de cinco anos a conversar com as pessoas privadas de liberdade. Relatou-se a ausência de contato com a equipe técnica, seja psicólogos ou assistentes sociais. Além disso, foi possível identificar que representantes do Ministério Público e da Vara de Execução Penal (VEP) visitariam regularmente a unidade, porém não adotariam uma metodologia de escuta dos detentos, o que impossibilitaria a sua atuação como mecanismos de recebimento de denúncias no interior da unidade.

### 3.10. Recomendações: Sistema Prisional

88. O Mecanismo Nacional propõe as seguintes recomendações:

#### Ao Governo do Distrito Federal:

- 1) Que o **Governador do Distrito Federal** crie e estruture o Comitê Distrital de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Distrital de Prevenção e Combate à Tortura, conforme disposições da Lei federal nº 12.847/2013 e do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes;
- 2) Que o **Governador do Distrito Federal** exija e monitore a coleta de dados apropriados, inclusive estatísticos, na variável de **raça/cor** das pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais, conforme as diretrizes previstas na Lei federal nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial;
- 3) Que a **Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF)**, por meio da **Subsecretaria do Sistema Penitenciário (SESIPE)**, reestruture os procedimentos para classificação dos presos na unidade PDF I, conforme o previsto nos artigos 5º a 9º-A, da Lei federal nº 7.210/1984, com a designação de uma **Comissão Técnica de Classificação**, consoante o artigo 7º “A Comissão



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Técnica de Classificação, existente em cada estabelecimento, será presidida pelo diretor e composta, no mínimo, por 2 (dois) chefes de serviço, 1 (um) psiquiatra, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social, quando se tratar de condenado à pena privativa de liberdade", e que assegure, em seguida, a efetiva individualização da pena para acesso a atividades de trabalho, de profissionalização e de educação para fins de remição de pena e de progressão de regime, conforme o artigo 126, da Lei federal nº 7.210/1984;

- 4) Que a **Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF), por meio da Subsecretaria do Sistema Penitenciário (SESIPE)**, forneça **alimentação** aos servidores na PDF 1, em caráter optativo, por meio da ampliação dos serviços já prestados por empresa contratada para oferecer as refeições das pessoas privadas de liberdade, favorecendo um maior controle de qualidade sobre a alimentação e um benefício aos trabalhadores;
- 5) Que a **Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF), por meio da Subsecretaria do Sistema Penitenciário (SESIPE)**, elabore normas sobre os procedimentos de acesso e **revista a alas e celas** da unidade, de maneira a coibir excessos e evitar o uso indiscriminado de armas de menor potencial ofensivo, assim como regulamente os procedimentos para **arquivamento dos registros de videomonitoramento** interno, por tempo mínimo de 60 dias;
- 6) Que a **Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF), por meio da Subsecretaria do Sistema Penitenciário (SESIPE)**, estabeleça um programa de **acompanhamento psicológico** aos servidores da unidade, sobretudo aqueles em funções de agentes penitenciários, a fim de auxiliá-los a lidar com o estresse e sobrecarga de trabalho, contribuindo assim para menos licenças médicas, possivelmente por meio de convênios com a rede pública de atenção psicossocial;
- 7) Que a **Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF), por meio da Subsecretaria do Sistema Penitenciário (SESIPE)**, elabore um estudo técnico de viabilidade sobre o aumento do número de dias de visita, incluindo os finais de semana, com a finalidade de reduzir o influxo diário de visitantes e de consequentemente permitir maior fluidez nos procedimentos de revista, garantindo-se a máxima utilização dos scanners corporais e a extinção das **revistas vexatórias**;
- 8) Que a **Secretaria de Saúde do Distrito Federal** designe servidores em conformidade com os parâmetros proporcionais para profissionais de saúde, delimitadas pela Portaria Interministerial nº. 1777/2003, que estabelece o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, no artigo 8º que "atenção básica de saúde, a ser desenvolvida no âmbito das unidades penitenciárias, será realizada por **equipe mínima**, integrada por médico, enfermeiro, odontólogo, assistente social, psicólogo, auxiliar de enfermagem e auxiliar de consultório dentário, cujos profissionais terão uma carga horária de 20 horas semanais, tendo em conta as características deste atendimento. § 1º Cada equipe de saúde será responsável por até 500 presos"; ademais que essas equipes tenham um profissional na função de coordenador ou supervisor dentro da PDF 1, com o fito de aprimorar a gestão da política de saúde com atribuições e hierarquias claras;



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- 9) Que a **Secretaria de Saúde do Distrito Federal**, em parceria com o **Instituto de Medicina Legal da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF)**, criem e executem um **curso de formação** específico sobre o “Protocolo de Istambul: Manual para a investigação e documentação eficazes da tortura e outros tratamentos ou punições cruéis, desumanos ou degradantes”, destinado aos profissionais de saúde e medicina legal;
- 10) Que a **Direção da PDF 1**, em relação ao Bloco F, onde existem **celas de isolamento**, respeite o tempo máximo estabelecido na Regra 44, das Regras Mínimas das Nações para o Tratamento de Presos de 2015, conhecidas como “Regras de Mandela”, comunicando, em 48 horas, a sanção aplicada à Vara de Execução Penal do TJDFT, conforme artigo 58, parágrafo único, da Lei nº 7.210/1984;
- 11) Que a **Direção da PDF 1** expanda os horários do **banho de sol** para mais duas horas diárias, ultrapassando o mínimo estabelecido para o banho de sol de presos sujeito ao Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), segundo o artigo 52, IV, da Lei nº 7.210/1984;
- 12) Que a **Direção da PDF 1** garanta o acesso à informação sobre documentos institucionais, procedimentos administrativos, normas internas e protocolos de atuação, de forma imediata mediante a solicitação de órgãos de fiscalização e controle externo durante visitas à unidade, particularmente no que tange aos registros de ação da **Diretoria Penitenciária de Operações Especiais (DPOE)**, o relato detalhado de cada operação, os fundamentos por escrito sobre a necessidade de cada intervenção, o nome completo dos agentes que participaram da operação, o registro audiovisual da operação, sempre que houver; que encaminhe tais registros em até 48 horas ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, à Defensoria Pública do Distrito Federal e à Vara de Execução Penal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

### Aos órgãos do Sistema de Justiça:

- 13) Que os órgãos competentes do **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios**, do **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios** e da **Defensoria Pública do Distrito Federal** monitorem as operações realizadas pela Diretoria Penitenciária de Operações Especiais (DPOE), a partir do envio dos documentos e registros cabíveis por parte da Direção da Unidade;
- 14) Que a **Vara de Execução Penal (VEP) do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios** monitore a aplicação da sanção de isolamento, como exigido pelo artigo 58, parágrafo único, da Lei nº 7.210/1984;
- 15) Que a **Defensoria Pública do Distrito Federal** amplie o atendimento de assistência jurídica na PDF 1 equipe de atuação na Unidade em face da crescente demanda.





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

### 4. Unidade de Internação de Santa Maria (UISM) – Ala Masculina

89. Nos dias 06 e 07 de abril de 2016, às 09h, a equipe do MNPCT desenvolveu a visita não agendada à unidade de Internação de Santa Maria – Ala masculina. A visita à UISM contemplou prévio diálogo com os encarregados do setor de segurança, conheceram-se algumas instalações externas aos módulos e realizou-se o diálogo com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5. Ademais, a equipe do Mecanismo Nacional visitou os prédios onde se situam as salas de aulas, salas das oficinas oferecidas pela unidade e o módulo M-10. Foram realizadas entrevistas com a equipe técnica multidisciplinar – doravante denominada também de “especialistas socioeducativos” – e com os atendentes de reintegração socioeducativo – doravante “ATRS” ou “agentes socioeducadores”, além de entrevistas com a equipe de saúde, chefias de setores internos e com a direção.

90. Salienta-se do ponto de vista administrativo que a gestão das unidades socioeducativas de internação no Distrito Federal é realizada pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, no âmbito da Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude (SECRIA). Assim, com fundamentos em rigorosa análise do material coletado na unidade, a equipe do Mecanismo Nacional relata, por este instrumento, o que segue:

#### 4.1. Infraestrutura e insumos básicos

91. A unidade socioeducativa, fica situada no Núcleo Rural Alagados, RA 8 – Santa Maria, DF. A estrutura foi construída em 2013 e começou a funcionar em 2014. Esta unidade se destina a receber apenas adolescentes, entre 12 e 17 anos de idade, em cumprimento de medida socioeducativa de internação por sentença judicial. A UISM dispõe de 108 vagas e, no dia da visita, abrigava 118 adolescentes.

92. Esse elevado número de vagas já se mostra em contradição com as diretrizes do SINASE, que prevê um número máximo de até 40 vagas, a fim de que o trabalho de socioeducação possa ser desenvolvido adequadamente<sup>21</sup>. A atual lotação da unidade excede em quase três vezes esse patamar, dando-lhe uma natureza fortemente institucionalizante e similar aos estabelecimentos penais, assim com assemelhado às extintas FEBEMs<sup>22</sup>. Este caráter de institucionalização em larga escala é reforçado ainda porque esta é uma unidade que acolhe também adolescentes do sexo feminino, em edifícios separados por grades e muros, mas que compartilha estruturas que resultam em revezamento e escolha de quem irá utilizar os espaços comuns, podendo privilegiar e prejudicar algum destes grupos de adolescentes<sup>23</sup>.

<sup>21</sup> CONANDA. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução nº 116/2006. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

<sup>22</sup> Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor (FEBEM).

<sup>23</sup> O MNPCT realizou visita à seção feminina da UISM em novembro 2015. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/comite-nacional-de-prevencao-e-combate-a-tortura/representantes/unidade-de-internacao-de-santa-maria>.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

93. A partir da chegada da equipe, observou-se grandes muros, torres de observação e arames farpados. Quando se adentra na unidade se percebe muitas divisórias internas por grades e portões. A impressão geral que a unidade transmite, tanto pelo isolamento físico, quanto pela estrutura de segurança, é a de uma instituição voltada apenas para a reclusão e isolamento dos adolescentes. O SINASE traz diversos elementos que conformam a perspectiva pedagógica da medida socioeducativa, apontando inclusive diretrizes para a construção do espaço físico. A unidade, embora construída recentemente, não se coaduna com tais diretrizes, uma vez que apresenta uma **estrutura caracterizada por espaços segregados por várias barreiras físicas, como grades, janelas e portas**.

94. A UISM atende, em grande parte, às exigências do SINASE quanto à existência de espaços adequados para a realização de refeições, para atendimento técnico, para atividades coletivas e/ou espaço para estudo, para visita familiar, salas de aula, sala de professores, para atividades de esporte, lazer e cultura.<sup>24</sup> Entretanto, estes **espaços são extremamente subutilizados**, como se explicará adiante. Não há, contudo, espaço adequado para visita íntima de adolescentes casados ou em união estável, conforme determina a legislação.

95. A unidade é constituída por cinco módulos, cada módulo possui 10 dormitórios projetados para abrigar dois adolescentes por dormitório. Cada dormitório conta com um sanitário e chuveiro. Dentro de cada módulo, há um pátio interno ao lado dos dormitórios, uma área de convívio coletivo dos adolescentes contendo mesas e cadeiras de concreto, estantes e televisão, assim como uma área exclusiva aos ATRS, a qual é composta por uma sala de monitoramento com balcão, vidraça divisória da área comum, e com televisores para videomonitoramento. Além disso, há banheiro próprio para os ATRS e uma sala de uso misto, contando mesa e cadeiras para atendimento, bem como beliches para descanso dos trabalhadores durante plantões.

96. A estrutura física cria um **ambiente de permanente monitoramento, observação e consequente distanciamento dos ATRS em relação aos adolescentes**. Esta dinâmica estrutural, que também se reflete nas posturas dos profissionais, vai na contramão da proposta do SINASE no que se refere ao papel e à ação do agente socioeducador no processo da aplicação da medida socioeducativa, que o coloca numa verdadeira posição de proximidade e auxiliar nos processos pedagógicos.<sup>25</sup>

97. As áreas destinadas aos profissionais em todos os módulos da unidade são padronizadas e estão conformadas da seguinte maneira: na entrada de cada um deles há uma sala que concomitantemente se destina ao atendimento sociopsicopedagógico e à função de sala de descanso aos ATRS plantonista. Esse **elemento infraestrutural tem contribuído para a inviabilidade de atividades centrais, a insatisfação dos profissionais e conflitos intersetoriais**. Muitos conflitos são gerados entre os agentes socioeducativos e a equipe técnica em razão, por exemplo, de horários de sua utilização por ambos da mesma sala. A falta de um local apropriado às demandas dos ATRS e o compartilhamento de um espaço

<sup>24</sup> Tópico 6.2.1, da Resolução nº 116/2006 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

<sup>25</sup> Parâmetros para formação do socioeducador: uma proposta inicial para reflexão e debate / Coordenação técnica Antonio Carlos Gomes da Costa. -- Brasília : Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006. Pág. 14.





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

com fins tão díspares apenas fomenta a criação de conflitos intersetoriais, gerando impacto negativo na execução plena de suas funções que visam atingir êxito na execução da medida socioeducativa dos adolescentes internados. Por outro lado, os atendimentos da equipe sociopsicopedagógica ficam ainda mais prejudicados, uma vez que acabam tendo seu trabalho inviabilizado com recorrência. A par das circunstâncias mencionadas, é importante destacar que o **atendimento da equipe deve ser realizado com privacidade e de forma reservada**, de maneira que os arranjos de atendimento devem garantir esta privacidade.

98. Ainda no que tange à estrutura dos módulos, a sala de monitoramento dos ATRS do espaço e o espaço livre dentro do módulo são separados por uma porta sólida que, de acordo ao relato dos ATRS bem como dos adolescentes, **impede a escuta de som**, barulhos ou ruídos provenientes do módulo. Trata-se de fato preocupante, uma vez que se houver alguma demanda de urgência ou emergência por parte dos adolescentes, os ATRS ficarão impossibilitados de identificar estas demandas. Este tipo de limitação pode criar um ambiente que favoreça a prática de tortura. **Poder comunicar-se com todos os ambientes da unidade e com os adolescentes, em particular é fundamental** para a garantia de que os direitos e deveres de todos os que compõem o sistema sejam respeitados.

99. Agravando-se a esse aspecto de falha na arquitetura da Unidade, dentro do Módulo 2, a direção construiu uma **estrutura metálica para limitar o fluxo de pessoas na entrada e saída do módulo**. Sob a lógica da contenção e tentando responder à fuga recente da unidade, a estrutura instalada obriga a saída lenta de um indivíduo por vez. Como cada módulo só possui uma saída, esta estrutura pode trazer grande risco a todas as pessoas que estiverem no módulo caso ocorra algum tipo de emergência, conflito ou incêndio.

100. Ainda na perspectiva de segurança da unidade, os próprios funcionários e direção alegam a impossibilidade do corpo de bombeiros para atender emergências de incêndios na unidade caso seja necessário, posto que os **veículos de apoio dos bombeiros não entrariam** na unidade, pois a mesma precisaria de uma adaptação ou reforma visando a ampliação dos portões para recebê-los. Estas situações causam grande preocupação à equipe do MNPCT, pois apontam para a lógica da segurança de contenção em detrimento inclusive da proteção da vida das pessoas em caso de uma emergência.

101. Devido à existência de uma ocupação 10% superior à capacidade, na ocasião da visita, havia até três adolescentes dormindo nos alojamentos projetados para abrigar dois e neste sentido cabe ressaltar que um deles dorme em colchão no chão. Essa superlotação indica uma capacidade efetiva de socioeducação limítrofe, situação a qual gera condições indignas de alojamento e um clima de tensão.

102. Os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa referem que possuem **acesso a água** 24 horas por dia e a água que se destina ao banho é a mesma que eles consomem. Nem todos os alojamentos possuem água quente e em muitas oportunidades a **água encontra-se suja** e apresenta coloração barrenta sendo imprópria para o banho e especialmente para o consumo dos internos. Logo, evidencia-se que não haveria acesso à água potável nos dormitórios. O direito ao consumo de água potável é direito fundamental intrinsecamente ligado ao direito à vida e a dignidade da pessoa humana. Não garantir seu o acesso é desumanizante, favorece o adoecimento, indigno e configura-se claramente em tratamentos cruéis, desumanos e degradantes.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

103. Quanto aos **insumos materiais disponibilizados para higiene pessoal** aos internos pela unidade, são insuficientes para sua demanda de consumo. Por exemplo, para três adolescentes são entregues semanalmente: um sabonete, um creme dental e um rolo de papel higiênico. Relatou-se a higiene é minimamente mantida por insumos também trazidos por familiares, contudo no momento da visita a entrada de materiais externos estava bastante restrita.

104. Para o transporte dos adolescentes, relatou-se que a unidade possui um veículo tipo Kombi, a qual seria insuficiente para realizar as seguintes funções: escolta judicial, escolta emergencial, escolta hospitalar, consultas, visitas da Gerência Sociopsicopedagógica e malotes administrativos.

### 4.2. Pessoal

105. No momento da visita a **unidade dispunha de 232 funcionários**, distribuídos em cinco principais setores internos: (i) a Direção, composta pelo diretor e vice-diretor; (ii) a Gerência Administrativa, composta por servidores dedicados a trabalhos de documentação, almoxarifado e demais tarefas administrativas; (iii) a Gerência de Saúde, responsável pela enfermaria; (iv) a Gerência Sociopsicopedagógica (GESP), composta por profissionais do Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, responsável pelo atendimento e acompanhamento individual dos adolescentes; e (v) a Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, ou simplesmente “Gerência de Segurança”, composta pelos ATRS, responsáveis pelo contato direto cotidiano com os internos e pela segurança na unidade. A escola da unidade, por sua vez, está organizada de forma independente da administração geral da UISM e conta com 26 professores, uma secretaria e dois servidores de coordenação e direção.

106. Informou-se que todos os funcionários teriam vínculo com a SECRIA, seja porque seriam servidores concursados, seja porque possuem contratos temporários de até dois anos. **Não há terceirização para atividades-fim**. As jornadas de trabalho variam conforme o setor do funcionário. Os profissionais da equipe técnica trabalham 40 horas semanais regulares, assim como os ATRS que acompanham as atividades escolares e de oficina. Em contrapartida, os ATRS, em geral, possuem plantões de 24 horas com 72 horas de descanso, compondo assim quatro grupos de plantão alternado.

107. Segundo informações oficiais sobre o pessoal da unidade, verificou-se que há um total de 161 funcionários com funções de ATRS, entre concursos e contratados temporariamente, o que corresponderia a aproximadamente 40 agentes socioeducadores por cada um dos quatro plantões. Tendo em vista que a unidade possuía 118 internos no momento da visita e que a Resolução do SINASE exige, no mínimo, um ATRS para cada cinco adolescentes<sup>26</sup>, verifica-se que a **UISM teria cerca de 16 ATRS além do parâmetro normativo por plantão**. Ainda que se considere que este corpo profissional seja compartilhado com a unidade feminina<sup>27</sup>, contígua à masculina, e que alguns profissionais estejam de férias ou em licença, ainda assim a unidade apresenta um número bastante expressivo de agentes socioeducadores. Este pessoal seria adequado para a realização de todas as atividades pedagógicas

<sup>26</sup> Tópico 5.2.1.4, da Resolução nº 116/2006 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

<sup>27</sup> No momento da visita, havia 10 adolescentes meninas na Ala Feminina da UISM.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

inerentes à socioeducação. Não obstante, a direção informou que teria pessoal insuficiente e que seria necessária a contratação de 45 novos agentes socioeducadores.

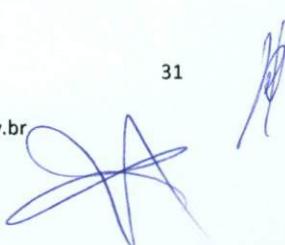
108. No que tange à **formação e capacitação dos servidores**, verificou-se sérias falhas. Na preparação para o ingresso há apenas um curso preparatório de cerca de uma semana que teria, segundo relatos, um enfoque mais teórico do que prático. As funções e dinâmicas da unidade são seriam assimiladas posteriormente no cotidiano do trabalho. O último curso que teria sido ofertado aos ATRS foi sobre intervenção, imobilização e gestão de conflito, ainda assim de participação voluntária. Já a equipe técnica relata que toda a formação que possuem é custeada pelos próprios profissionais e que depende de seu interesse pessoal. Não haveria uma sistemática de formação continuada por iniciativa da SECRIA ou do Governo do Distrito Federal. Este quadro reflete uma realidade preocupante já que trabalhar com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa através da internação exige conhecimento e treinamento específico. Tratar de pessoas adolescentes é ainda mais delicado devido ao processo de formação contínua e permanente que o mesmo passa. Este cenário pode ampliar a ocorrência de maus tratos, tratamentos desumanizantes e tortura.

109. Ainda no campo da gestão de pessoas, cabe apontar que os setores cruciais na socioeducação, os ATRS e os especialistas socioeducativos, sofreu uma **ruptura no campo sindical**. Apesar de vinculados à mesma secretaria de estado no âmbito de políticas sociais, em 2014 os servidores se distribuíram em dois principais sindicatos. Os especialistas socioeducativos filiaram-se majoritariamente ao Sindicato dos Servidores de Assistência Social e Cultural do GDF (SINDSASC), e os ATRS ao Sindicato dos Servidores de Carreira Socioeducativa do Distrito Federal (SINDSSE/DF). Apesar de ambos os sindicatos permitirem filiação a todos os servidores do Sistema Socioeducativo, as diferenças são latentes e impactam profundamente a dinâmica de pessoal de todo o sistema no DF.

110. O SINDSSE/DF, particularmente, promoveu a classe de ATRS na composição da gestão institucional das unidades de internação, particularmente na UISM. A partir de uma iniciativa sindical realizada no âmbito da SECRIA, houve uma eleição entre os servidores para os cargos de direção das unidades, tendo sido eleito, por exemplo, um ATRS como diretor da UISM. A **dinâmica recente de eleições entre os servidores contribuiu para agravar as tensões entre as duas categorias mais numerosas da unidade**: os ATRS e os profissionais da equipe técnica. Muitos fluxos de trabalho têm sido desenvolvidos com pouco diálogo e com reduzida interferência dos gestores da política na SECRIA.

111. Concretamente, as demandas sindicais estariam preponderando sobre as normas internas e a discricionariedade administrativa. Por exemplo, alega-se abertamente que, por determinação do SINDSSE/DF, várias atividades de contato familiar dos adolescentes estariam sendo restritas, como uma forma de paralisação parcial da categoria. A equipe do MNPCT nota com grande preocupação os indícios de **ingerência do Sindicato SINDSSE/DF sobre a direção da unidade**. As atividades de um Sindicato não devem gerir a unidade à revelia do Regimento Interno e outras normas vigentes, as quais devem seguir as linhas básicas estabelecidas em um Plano Político Pedagógico com base na socioeducação.

### 4.3. Aspectos institucionais





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

112. Além das barreiras físicas, a lógica de confinamento é reforçada pelas **rotinas institucionais que pouco promove a mobilidade interna e a circulação entre os diferentes espaços e ao ar livre**. Os espaços em que os adolescentes passam a maior parte do tempo são completamente fechados, não possuem comunicabilidade com outros espaços o que não permite a diferenciação da essência de uma medida socioeducativa do cumprimento de uma pena. Se bem a unidade dispõe de vários espaços para realização de atividades diversas especialmente as que abrangem os cursos profissionalizantes, oficinas, biblioteca, quadra poliesportiva, estes espaços são subutilizados pelos adolescentes criando um ambiente desfavorecedor para a prática socioeducativa.

113. A condição de **subutilização dos espaços** fere o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no que tange ao direito que todo adolescente privado de liberdade tem de participar de atividades pedagógicas, além de descumprir o direito de acesso à escolarização e profissionalização<sup>28</sup>. Igualmente, há dissonância em relação às diretrizes internacionais de proteção a adolescentes privados de liberdade, as quais apontam que “os adolescentes privados de liberdade têm direito a instalações e serviços que preencham todos os requisitos de saúde e dignidade humana”, bem como que “a concepção dos estabelecimentos de detenção de adolescentes e o ambiente físico devem estar à altura do objetivo de reabilitação ligado ao tratamento residencial”<sup>29</sup>.

114. A **categorização e separação dos adolescentes** seguem critérios estabelecidos pela gerência de segurança, que são executados em cinco passos, que vão além das exigências legais. Assim que o adolescente ingressa na unidade ele se dirige ao Módulo 10, que é destinado ao acolhimento dos recém-chegados e também abriga os adolescentes em sanção disciplinar. Em seguida, os adolescentes são consultados sobre conflitos ou rixas anteriores com os demais adolescentes da UISM, por meio de uma consulta a um quadro com fotos de todos os adolescentes da unidade, denominado “**carômetro**”, a fim de que reconheçam os mesmos e identifiquem as relações já existentes, se conflitivas ou não. O intuito deste procedimento é prevenir conflitos dentro dos módulos para onde serão encaminhados os adolescentes. Essa dinâmica pode figurar como uma **boa prática**, ainda que sob uma ótica de segurança, tendo em vista que a medida se institui como uma estratégia para a gestão de conflitos internos, como preconiza a Lei do SINASE<sup>30</sup>.

115. O terceiro passo consiste em uma avaliação da adequação do adolescente nas **características específicas de cada módulo**, estabelecidas pela Gerência de Segurança da unidade: **Módulo 1**: destinado a adolescentes com conflitos internos na UISM durante o seu tempo de internação; **Módulo 2**: perfil protetivo em relação ao convívio comum, especialmente para adolescentes acusados crimes sexuais e adolescentes com sofrimento psíquico, que tomam remédios controlados; **Módulos 3 e 4**: perfil entendido como “territorialista”, ou seja, agrupamento de adolescentes conforme território, bairro ou localidade, onde não haja desavenças, esses módulos também abrigam os adolescentes de outros módulos que empreenderam fuga; **Módulo 5**: perfil de adolescentes mais “politicados”, adolescentes que chamariam a gerência para conversar, reivindicar direitos por meio de reunião e elaboração de cartazes etc.

<sup>28</sup> Art. 123, parágrafo único, e 124, da Lei nº 8.069/1990.

<sup>29</sup> Artigos 31 e 32, das Regras das Nações Unidas para Proteção de Menores Privados de Liberdade.

<sup>30</sup> Art. 15, IV, da Lei nº 12.594/2012.





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

116. Em quarto lugar, avalia-se sobre qual lado do corredor do módulo o adolescente permanecerá, tendo em vista o adolescente compartilhará com os demais ao mesmo tempo a atividade livre diária no pátio do módulo – atividade denominada institucionalmente de “banho de sol”, em nítida referência aos estabelecimentos penitenciários. Para tanto, a unidade considera importante que haja um bom relacionamento entre os internos, novamente visando à redução de conflitos em atividades coletivas. Por fim, o último passo consiste na avaliação individual em relação ao(s) adolescente(s) com quem o adolescente recém-chegado compartilhará o mesmo dormitório.

117. A divisão dos adolescentes se sobrepõe às exigências do ECA, que determina a separação por três critérios mínimos de “idade, compleição física e gravidade da infração”<sup>31</sup>. Durante as entrevistas com os agentes públicos da unidade, foi feita referência específica à compleição física, por exemplo, no que tange à separação dos adolescentes nos dormitórios específicos. No momento da visita, havia somente dois adolescentes com menos de 15 anos de idade, de maneira que a divisão por idade não teria sido invocada. Quanto à gravidade dos atos infracionais, não foi possível observar um padrão de separação com base nesse critério. Adolescentes acusados de cometer atos infracionais equiparados a crimes contra vida, por exemplo, estão distribuídos em praticamente todos os módulos.

118. Adicionalmente, há medidas intermediárias quanto à separação de adolescentes com o intuito de preservar sua integridade física, para além do deslocamento para o Módulo 1. Uma destas medidas seria a “Proteção de Integridade Física (PIF)”, na qual os adolescentes permanecem em um dos dois dormitórios destacados dentro de cada módulo, que são fisicamente distantes do corredor dos dormitórios comuns. Assim, os adolescentes permanecem dentro do mesmo módulo, mas tem o convívio limitado em relação aos demais. Foram também elencadas outras medidas intermediárias complementares.

119. No âmbito das dinâmicas institucionais para o uso das estruturas disponíveis, ressalta-se que, apesar de haver uma área de convívio com mesas e cadeiras nos módulos, os adolescentes fazem suas refeições nos seus dormitórios e não utilizam o refeitório disponível nos momentos de alimentação. A subutilização deste espaço não contribui para as medidas de socialização entre os adolescentes e não fomenta práticas de alimentação com dignidade e respeito. Esse se apresenta como mais um exemplo de estruturas adequadas e em boas condições que são completamente inutilizadas para a finalidade à qual foram construídas.

120. Para além das falhas evidenciadas nas rotinas institucionais, há entraves quanto ao acesso à informação e à transparência. Constatou-se, em diálogo com os adolescentes, que a grande maioria deles não sabia explicar quais eram os procedimentos disciplinares, referiam-se apenas em relação ao conhecimento das modalidades de sanção que poderiam ser aplicadas caso cometessesem algum tipo de ato considerado como “indisciplina”. Nenhum dos entrevistados havia visto normas escritas, embora muitos já houvessem sido submetidos a sanções disciplinares. Constatou-se que a única oportunidade que os adolescentes teriam contato com as normas seria no momento em que ingressam na unidade por meio de um diálogo inicial, denominado “acolhimento”, que poderia ser feito pela Gerência de

<sup>31</sup> Art. 123, da Lei nº 8.069/1990.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Segurança ou, por vezes, pelo corpo técnico da mesma, ainda assim a informação seria oral e não escrita.

121. No que tange à **documentação de procedimentos internos da unidade**, a equipe do MNPCT verificou que a mesma possui vários documentos que preveem rotinas, estipulam padrões de funcionamento da UISM e atribuições dos funcionários, além de relatórios de reuniões com os familiares, de algumas oficinas oferecidas pela instituição, de um Regimento Interno, de quadro de rotinas diárias, de protocolos em casos de incêndio, fuga e briga no pátio bem como de cartilha para os visitantes. Porém, a documentação regulamentar permanece desconhecida para os adolescentes internos. Ademais, constatou-se que **não há Plano Político Pedagógico específico** para a UISM, existindo somente um documento único, chamado “PPP das Medidas Socioeducativas/Internação do Distrito Federal”, aplicável indistintamente a todas as unidades socioeducativas desta unidade da federação. No caso específico, a UISM denota que existe uma falta de planejamento nessa perspectiva fundamental para a UISM.

122. As unidades que se destinam a abrigar pessoas privadas de liberdade precisam determinar suas rotinas visando o bom funcionamento da unidade através da elaboração de documentos com diretrizes, regras e orientações. Criar rotinas com a participação das pessoas envolvidas na unidade, de forma transparente e aplicá-las favorece a existência de um ambiente saudável e menos propício a prática de tortura, maus tratos, tratamentos cruéis, desumanos e degradantes. Sendo assim, a existência deste conjunto documental é bastante salutar, entretanto o seu desconhecimento por parte das pessoas privadas de liberdade mostra-se extremamente preocupante, visto que são os principais sujeitos das mesmas.

123. As rotinas sob a ótica da segurança permeiam muito fortemente o cotidiano dos adolescentes. Um exemplo sério é a **rotina de revistas vexatórias nos adolescentes, realizadas até seis vezes por dia**. Cada vez que os mesmos saem do dormitório e retornam, passam por um procedimento de desnudamento e verificação de vestimentas, no interior de seus alojamentos, por um ATRS. Não há qualquer privacidade nas revistas, por tal razão os adolescentes do mesmo dormitório e dos dormitórios vizinhos têm adotado uma prática costumeira de virar-se para outro lado a fim de não constranger ainda mais os colegas desnudos. A **desproporcionalidade e consequente abusividade desta rotina institucional** têm sido recorrentes nas observações do Mecanismo Nacional que já teve oportunidade de identificar o problema nas visitas realizadas à Unidade de Internação de Planaltina, também no Distrito Federal<sup>32</sup>, e à Fundação CASA Paulista, no estado de São Paulo<sup>33</sup>.

### 4.4. Individualização

124. A Lei nº 12.594/2012 estabelece os parâmetros mínimos para a individualização da medida socioeducativa, por meio do **plano individual de atendimento (PIA)** a ser elaborada pela equipe técnica multidisciplinar, envolvendo necessariamente a participação do adolescente e de sua família. Este processo naturalmente deve envolver diversos encontros entre o adolescente e os profissionais da

<sup>32</sup> Relatório da Unidade de Internação de Planaltina – Distrito Federal, julho de 2015. Pag. 21.

<sup>33</sup> Relatório do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Paulista – São Paulo, outubro de 2015. Pag. 14 e 16.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Gerência Sociopsicopedagógica, assim como outros tantos entre ambos e os familiares do interno. Além disso, o PIA cria metas em diversas áreas da vida do adolescente e deve ter ferramentas para registro de atividades e gestão do plano, com eventuais adaptações das metas.

125. Contudo, não foi observada uma dinâmica sistemática de encontros com essa finalidade. Evidenciou-se que há um encontro inicial avaliação e elaboração do PIA com o adolescente, a partir de documento modelo. O **processo contínuo de atendimento está prejudicado**. Checar se o PIA está em consonância com a realidade dos protagonistas, reavaliar as metas a partir do acompanhamento e redimensioná-las para o período médio de seis meses de internação, caso necessário, são todas ações fragilizadas na UISM. O adolescente e sua família participariam pouco da construção do PIA, tendo ainda menos incidência e participação.

126. De acordo a equipe técnica isso se dá, pois a única preocupação do Poder Judiciário é quantitativa, ou seja, exigem que os especialistas sejam “máquinas de produção” de relatórios e PIAs, sem possibilitar tempo para reflexões mais detalhadas e impossibilitando, desta forma, um trabalho de efetiva construção socioeducativa considerando a individualidade de cada adolescente. O reflexo desta lógica seria nitidamente percebido nos relatos da maioria dos **adolescentes que desconhecem ou não tem clareza do significado do PIA**, tampouco da importância de sua participação na construção do mesmo bem como acham que o PIA se resume a “cumprir metas” estabelecidas pela unidade. Ter consciência do cumprimento das medidas socioeducativas é incluir o adolescente no processo de execução e conscientização de sua própria medida. É ademais, gerar consciência e poder envolver a equipe técnica, o adolescente e a sua família no processo de distanciamento da ilicitude e no retorno ao mundo exterior.

127. A falta de atenção pessoal se soma a outras deficiências institucionais. Constatou-se que há poucas **oficinas profissionalizantes** e que abranjam o interesse dos internos. A equipe do MNPCT identificou que os adolescentes gostariam de participar de oficinas sobre temas como informática e mecânica, assim como que houvesse mais vagas em uma oficina proposta de panificação. Algumas oficinas propostas pela unidade estão em desacordo com a opinião do corpo técnico, como a de higienização veicular. Esta atividade resume-se em **lavar os veículos dos agentes socioeducadores (ATRS)**, novamente sem nenhuma institucionalidade, sem projeto pedagógico ou profissionalizante. A equipe do Mecanismo Nacional observou com extrema preocupação esta prática, a qual aparenta beneficiar em caráter pessoal os agentes públicos de segurança por meio de serviços não remunerados. A prática poderia, portanto, ser considerada como infração penal dentro do rol de crimes contra a administração pública, como corrupção passiva. O Mecanismo Nacional salienta que práticas laborais nas unidades de internação são importantes, desde que beneficiem o adolescente do ponto de vista formativo, sendo preferencialmente remuneradas<sup>34</sup>.

128. O cenário de poucas atividades disponibilizadas aos adolescentes enfrenta ainda uma política de **seletividade na participação** das mesmas, havendo internos que participam de mais de uma oficina, enquanto outros são privados da participação em quaisquer delas. A seleção dos adolescentes por parte da Gerência de Segurança se baseia em critérios excessivamente securitários e desconsiderando as

<sup>34</sup> Item 7 do Tópico 6.3.7.1. “Eixo Profissionalização/Trabalho/Previdência”, da Resolução nº 116/2006 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA).





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

necessidades de socioeducação, sobretudo daqueles mais vulneráveis e mais necessitados de apoio. Fatores como “bom comportamento” e “seguimento de regras” preponderam. Aparenta haver uma lógica excessivamente meritocrática para ter acesso a serviços que são, na verdade, direitos dos adolescentes. Apenas os melhores ou “mais aptos” usufruem das oportunidades existentes. Os adolescentes que cometem atos infracionais graves, que são mais agitados, agressivos ou de difícil relacionamento são os mais excluídos, quando deveriam ser aqueles os que a unidade deveria brindar maior atenção, para que as finalidades socioeducativas sejam alcançadas. Este fenômeno poderia ser classificado como uma **discriminação agravada**, em que os quais vulneráveis são discriminados por seu contexto social, por estarem privados de liberdade e ainda por não terem acesso a serviços essenciais para sua socioeducação.

129. Ressalta-se também que o processo de seleção dos adolescentes para aceder às oficinas não conta com a apreciação da equipe técnica. Novamente revela-se o **pouco ou difícil diálogo entre os agentes socioeducadores e os especialistas socioeducativos**, os quais são parte fundamental na elaboração de medidas de cunho psicossocial responsáveis pelo fomento no desenvolvimento dos adolescentes. Além disso, percebe-se um diálogo ainda menor entre todos os setores institucionais e os próprios adolescentes. Todo ambiente que cria discriminação de qualquer tipo não garante os direitos de dignidade das pessoas privadas de liberdade e não colabora na construção de um ambiente saudável e pedagógico. Mas sim, cria um espaço de oportunidades para a prática de maus tratos, condições desumanizantes e tortura.

130. Sob outra perspectiva de individualização, a equipe do MNPCT constatou que as **roupas dos adolescentes** se resumem a camisetas e bermudas brancas sem a possibilidade de que os mesmos possam escolher que peças gostariam de vestir, conforme sua personalidade e identidade próprias. Essa negação contribui para um processo de anulação de suas identidades, algo crucial na formação de um jovem, sobretudo durante a adolescência. Mais grave ainda é fazer com que todos usem **roupas na cor branca – padrão do sistema prisional** do Distrito Federal – revelando-se uma clara e indevida simetria entre as penas de adultos e as medidas socioeducativas. Cabe ressaltar que esta orientação advém explicitamente do Sindicato dos ATRS do Distrito Federal, por meio de cartilha sindical. Ainda sobre vestuário, verificou-se que os adolescentes que participam da oficina de horta utilizam **macacões laranjas oriundos do sistema prisional como uniforme**<sup>35</sup> para a atividade. Cabe salientar que os adolescentes reconhecem a procedência do uniforme e que este fato causa impacto negativo na sua autoestima. Gera-se uma situação de analogia da medida socioeducativa a do sistema prisional.

131. Em uma unidade socioeducativa o **viés pedagógico precisa ser preponderante** sobre o aspecto da segurança. A falta de atividades pensadas e planejadas pedagogicamente sublima o caráter meramente punitivo da medida socioeducativa. Aproximar a medida de internação socioeducativa à realidade prisional não colabora para a construção do projeto de vida do adolescente e a perspectiva de reintegração social a que se propõe a socioeducação, ao contrário, reforça estereótipos de punição que contradizem os objetivos da medida.

<sup>35</sup> Esse fato pôde ser observado pelos peritos do Mecanismo, pois haviam adolescentes trabalhando na horta no momento da visita. Um dos adolescentes estava usando uniforme laranja, que embora estivesse pelo avesso, podia se ver as letras de referência ao Complexo Penitenciário da Papuda.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

### 4.5. Educação

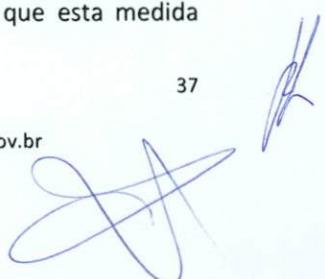
132. O acesso às aulas escolares na UISM é bastante irregular, enquanto há séries que têm aulas diariamente, em outras as aulas ocorrem uma vez por semana. A restrição observada não se deve, entretanto, à falta de espaço ou problemas de infraestrutura, existindo muitas salas desocupadas durante o período letivo. A principal causa apontada para esta subutilização seria o número reduzido de ATRS para fazer o acompanhamento no traslado até as salas de aula e permanência durante as mesmas. Segundo mencionado anteriormente, a confrontação entre os relatos e a documentação colhida não permite conclusões a este respeito.

133. A escola possui uma administração independente da direção da unidade. A escola é responsabilidade da Secretaria de Educação do Distrito Federal, isso significa que os profissionais estão lotados para aquela unidade e podem atuar de forma independente. Administrativamente, a escola da UISM é vinculada à CED 310 de Santa Maria. O diretor da CED 310 atua como supervisor a escola da UISM, e designa um servidor como *diretor* desta seção da escola na unidade de internação, garantindo-lhe autonomia pedagógica. Este arranjo institucional foi viabilizado pelo Termo de Cooperação nº 02/2013 firmado entre a SECRÍA e a Secretaria de Educação.

134. Informou-se ao Mecanismo Nacional que a escolha da unidade adota calendário peculiar, no qual o ensino fundamental é ministrado em bloco de duas ou três séries, permitindo uma continuidade de séries, de modo que o adolescente pode passar de séries de dentro do sistema socioeducativo para a rede pública externa. Quanto à modalidade de ensino, não seria modalidade de EJA (educação de jovens e adultos) propriamente, mas haveria uma estrutura que permitiria o aluno avançar até duas séries por ano.

135. No momento da visita, havia 18 turmas de adolescentes meninos: uma de alfabetização (1º/2º/3º ano do Ensino Fundamental); duas turmas de 4º/5º ano; duas turmas do 6º/7º ano; quatro turmas do 8º/9º ano; quatro turmas de 1º ano do Ensino Médio; uma turma de 2º ano de Ensino Médio. Entretanto as aulas não se dão diariamente para todas as turmas. No momento da vista, à tarde, havia apenas duas salas de aula onde se ministram aulas. Também foi informado que a diretoria da escola teria dialogado com a direção e Gerência de Segurança da UISM para que essa permitisse que os adolescentes levassem deveres extraclasse aos seus dormitórios, a fim de garantir uma continuidade dos estudos. Contudo, nas entrevistas com os adolescentes, nenhum deles relatou ter tarefas de casa consigo em seus dormitórios, ademais afirmaram não poder fazê-lo.

136. Apesar de inconsistências de comunicação entre a escola e agentes da unidade, como em relação às tarefas de casa, o relato unânime dos professores e direção da escola aponta, em geral, para uma relação boa e respeitosa com os ATRS. Haveria uma clareza de atribuições: "Os agentes devem garantir a segurança e os professores devem garantir o ensino, assim os agentes não entram na sala, apenas em casos extremos." O fluxo em caso de conflitos perpassa os superiores hierárquicos: os problemas são resolvidos entre o diretor da escola da unidade e o gerente de segurança. Um ressaltado ponto de conflito foi a proposta por parte da administração da UISM sobre a substituição das portas comuns das salas de aula por portas de grade de metal, por meio das quais os alunos e professores ficariam trancados durante as atividades pedagógicas. O corpo docente reclamou que esta medida





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

transformaria o espaço de educação em uma extensão dos alojamentos e reforçaria o caráter punitivo da medida, a qual deveria, pelo contrário, acentuar seu caráter reintegrador e socioeducativo. Os educadores demonstram grande preocupação, uma vez que a ideia estaria sendo considerada e discutida pela direção.

137. Contribui para o cenário de tranquilidade dentro de sala de aula a informação de que os casos de indisciplina ou conflitos envolvendo os alunos seriam muito raros. Os **adolescentes afirmaram gostar muito das atividades escolares** e que gostariam de ter mais aulas, inclusive que em relação a realizar tarefas em seus dormitórios. A restrição concretamente observada em relação a deveres escolares não parece razoável, tendo em vista que outros objetos pessoais são permitidos dentro dos dormitórios, tais como fotografias, livros e cartas.

138. Outro elemento que poderia ajudar a explicar tal tranquilidade seria a conscientização coletiva de que o **desempenho e assiduidade educacional seriam os principais pontos da avaliação da medida de internação por parte da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas**, de maneira que a educação é percebida pelos adolescentes como mais do que um espaço de aprendizagem e crescimento, mas também como uma ferramenta importante para facilitar seu retorno à liberdade, a partir das reavaliações semestrais. Os **professores transparecem, por um lado, muito entusiasmo** porque veem resultados concretos e grande evolução acadêmica dos alunos, indicando que seriam extremamente respeitados pelos alunos e que notariam grande interesse e dedicação nas atividades propostas, um dos entrevistados assinalou: “O respeito que tenho aqui é o sonho de todo professor.” Elencaram-se experiências exitosas em relação aos dois anos anteriores, em que cerca de **10 adolescentes puderam participar do ENEM<sup>36</sup>**, quatro dos quais obtiveram pontuação suficiente para ingressar na universidade.

139. Por outro lado, os docentes também compartilharam um **sentimento de frustração** devido à alta reiteração de atos infracionais pelos ex-alunos; relataram sentirem-se “como um médico que vai perdendo seus pacientes”. Outro ponto de fragilidade no desenvolvimento educacional é **contato com a família dos alunos**. Nas entrevistas, informou-se que os professores receberiam pouquíssimas visitas ou ligações de familiares dos adolescentes buscando se inteirar sobre sua situação na escola, suas dificuldades e maneiras de potencializar os estudos ou dar continuidade a escolarização após a saída do adolescente da unidade. Além disso, indica-se que o ambiente escolar dentro de uma unidade de internação provoca uma **sensação de tensão** devido à possibilidade de fuga, rebelião ou do uso indevido dos materiais escolares. Assim, seria necessário permanecer em um estado de alerta, mantendo constante interação e garantido atividades focadas para evitar dispersão.

### 4.6. Procedimentos internos

140. Os procedimentos disciplinares na unidade são regulados pelo Regimento Interno, que prevê a tipificação de infrações leves, médias e graves e os procedimentos internos de apuração. A equipe do MNPCT averiguou problemas sensíveis.

<sup>36</sup> ENEM: Exame Nacional do Ensino Médio.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

141. As infrações leves teriam sanções aplicadas imediatamente e não formariam uma “ocorrência”, teriam **sanções de restrição de direitos**, como acesso a atividades esportivas, culturais e de lazer, por um período de um a cinco dias. Além disso, mesmo sem previsão regimental, haveria a redução do tempo de circulação nas áreas comuns do módulo, referidos pela direção com “banho de sol”, que seria reduzido para somente 30 minutos.

142. Quanto às infrações médias e graves, a **sanção padrão é o isolamento**, como determina o Regimento Interno. A única variação seria em relação ao tempo do isolamento, de modo que haveria uma variação entre: 5-10 dias, para infrações médias; e 10-15 dias, para infrações graves:

Art. 48 A medida disciplinar constituirá sanção de isolamento dos(as) demais socioeducandos(as) em módulo específico para esta finalidade, ficando suspensas todas as atividades de esporte, de lazer e culturais. (Regimento Interno)

143. Imediatamente após o “flagrante” das infrações os adolescentes são encaminhados ao Módulo 10, adotado com de isolamento, onde devem aguardar o início da apuração dos fatos pelo Conselho Disciplinar em até dois dias. Desta feita, o **isolamento é uma medida de praxe com caráter preventivo**, como prevê o Regimento: “como medida preventiva, encaminhar o(a) socioeducando(a) imediatamente ao Módulo Disciplinar, devendo o prazo em que lá permanecer ser descontado/decrescido do total da medida disciplinar quando da realização do Conselho, considerando a natureza da falta disciplinar”<sup>37</sup>.

144. A **sanção de isolamento, porém, é vedada pela legislação nacional**<sup>38</sup> e pelo SINASE<sup>39</sup>, exceto em situações específicas no que tange à proteção de integridade física, mas não como medida disciplinar. Levando em conta as alegações de baixo efetivo e de redução de atividades fora dos módulos, as implicações do isolamento agravam a restrição de atividades institucionais aos adolescentes que cumprem sanção disciplinar, como a circulação nas áreas comuns do Módulo 10 por pouco tempo, oficina e também o acesso às aulas escolares.

145. Quanto às **garantias de devido processo**, há violações patentes ao direito à assistência jurídica e à ampla defesa. O adolescente acusado **não dispõe de assistência jurídica** de qualquer natureza, devendo o adolescente advogar para si, sem advogado ou defensor. O Regimento Interno determina: “Fica assegurado ao(a) socioeducando(a), como meio de defesa, o relato de sua justificativa ou pedido de reconsideração, a ser anexado ao formulário e apreciado pelas Gerências [...]”<sup>40</sup>, norma de aplicação corrente segundo as entrevistas realizadas com diversos atores. O adolescente também **não tem direito a apresentar testemunhas** a seu favor, como outros adolescentes de seu alojamento ou módulo, que possam ter presenciado os fatos<sup>41</sup>.

146. Quanto ao direito a ser ouvido por um órgão imparcial, identificou-se problemas com a composição do Conselho Disciplinar, o qual tem a função entender e apurar os fatos ocorridos nos casos

<sup>37</sup> Art. 30, parágrafo único, do Regimento Interno da Unidade de Internação de Santa Maria – UISM.

<sup>38</sup> Art. 48, § 2º, da Lei nº 12.594/2012.

<sup>39</sup> 4.2.3. 8 Entidades de atendimento , da Resolução nº 116/2006 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA).

<sup>40</sup> Art. 29, § 3º, do Regimento Interno da Unidade de Internação de Santa Maria – UISM.

<sup>41</sup> Art. 31, § 6º, do Regimento Interno da Unidade de Internação de Santa Maria – UISM



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

em que os adolescentes incorram em sanções disciplinares. A composição do Conselho envolve: o Gerente de Segurança, um representante da Gerência Sociopsicopedagógica, e um escrivão escolhido entre os ATRS, seguindo os parâmetros mínimos da Lei nº 12.594/2012<sup>42</sup>. No entanto, a dinâmica evidenciada se caracteriza por um papel proeminente dos agentes socioeducadores em detrimento da ótica da equipe técnica. A composição de dois ATRS e um especialista socioeducativo favorece a perspectiva da segurança e não de um viés pedagógico ou sensível à realidade do adolescente. Muitos profissionais da equipe apontaram que sua **participação no Conselho Disciplinar seria apenas uma forma de legitimar a sanção** sem que haja uma aprofundada avaliação do caso, ainda apontaram poder incidir somente sobre a dosimetria da sanção – ex. número de dias de isolamento –, mas nunca sobre a não aplicação da sanção ou a não absolvição do adolescente acusado.

147. O princípio da **presunção de inocência** também é prejudicado, tendo em vista a aplicação do isolamento *ex officio* para as infrações médias e graves, sendo que o adolescente começa a ser sancionado antes mesmo de se lhe apurar à autoria efetiva da infração. Por fim, também não está previsto o **direito de recorrer** da decisão de sanção, uma vez que o Regimento Interno sequer menciona a questão. Ademais, aparenta haver lacunas no encaminhamento dos procedimentos disciplinares de infrações médias e graves para os órgãos de controle externo. Enquanto que a Vara de Execução de Medidas Socioeducativas (VEMSE) é citada recorrentemente pelos atores, órgãos como a Defensoria Pública e a Corregedoria da SECRIA, igualmente previstos no Regimento Interno, não são mencionados.

148. Diante das fragilidades nos procedimentos disciplinares, os **canais de denúncia** a que os adolescentes teriam acesso são: a família, quando recebem visita; a equipe técnica, quando têm acesso ao atendimento; e os atores do sistema de justiça, como o promotor de justiça, advogado e defensor público. Entretanto, a viabilidade de se fazer denúncias depende que não haja presença de ATRS junto deles, fato bastante incomum nos momentos de contatos com estas pessoas. Assim, muitos adolescentes relataram **temer represálias e que não denunciam nenhum abuso sofrido**. O fluxo via familiares parece ser o mais utilizado, ainda que não frequentemente usado. Por outro lado, de acordo com a direção, haveria um fluxo no qual o profissional que recebe a denúncia pode encaminhá-la à direção, ou à sua gerência imediata, à gerência de segurança ou para os três. Todas as denúncias seriam encaminhadas à corregedoria da SECRIA e, em certos casos, até mesmo à Delegacia. Os adolescentes entrevistados não relataram ter conhecimento deste procedimento e desconhecerem mecanismos internos de denúncias.

149. Para garantir que a família dos adolescentes deixe de ser o único canal de denúncias e que a unidade deixe de ser um espaço propício ao exercício discricionário de poder, à prática de tortura, maus tratos, violações e impunidade, é de grande importância a garantia de canais de denúncia internos. A efemeridade das ações de órgãos de controle externo também contribui para que esses não coletem denúncias que poderiam ajudar a coibir abusos e tortura.

150. Em conversa com a direção, ATRS, adolescentes, de acordo a Cartilha dos Visitantes da UISM e com a garantia de previsão no Regimento Interno da unidade constatou-se a feitura de **revista vexatória** nos visitantes dos adolescentes, incluindo o desnudamento. As previsões em documentos oficiais da

<sup>42</sup> Art. 71, da da Lei nº 12.594/2012.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

UISM, bem como relatos de todos os demais atores que compõem o sistema socioeducativo, comprovam a sua realização. Esta prática possui um caráter indigno, humilhante e degradante aos visitantes ferindo o que preconiza o SINASE<sup>43</sup>. Vale ressaltar que os **ATRS reivindicam scanners corporais**, pois avaliam que a revista vexatória é ultrajante para ambas as partes envolvidas. Ressalta-se, entretanto, que o scanner corporal não é condição *sine qua non* para que a revista deixe de ser vexatória, através ações menos invasivas e protocolos mais claros sobre materiais lícitos.

### 4.7. Uso da força

151. A equipe do MNPCT teve a oportunidade de analisar o tema do uso da força na unidade a partir da afirmação por parte de ATRS que teriam **materiais insuficientes para trabalhar**. Conforme relatado, possuíam no momento da visita: 32 algemas para toda a unidade, oito escudos de acrílico para intervenção, apenas duas chaves de algemas, e tonfas particulares. Há uma demanda por mais algemas e chaves para as mesmas, assim com mais escudos, cadeados de melhor qualidade e tonfas (com curso adequado para sua utilização). Estas demandas são fortalecidas por um acontecimento recente de fuga, ainda que no momento do fato não tenha havido confronto ou situações de violência.

152. De um lado, a unidade apresenta rotinas e protocolos internos para categorização e separação dos internos que visam evitar o convívio de adolescentes com perfis incompatíveis, que possam ocasionar agressões, o que reforça um viés preventivo quanto à conflitualidade interna e a tranquilidade na unidade. Ressalta-se que, desde sua inauguração em 2014, não se registrou nenhuma morte dentro da UISM, em possível reflexo destas medidas. Por outro lado, a demanda **por armas de menor potencial ofensivo e equipamentos repressivos reforça uma lógica de segurança que se contrapõe ao viés socioeducativo**, a qual pode inibir outras inovações e experimentação de atividades mais construtivas com os internos. Ademais, o pensamento sobre em linhas excessivamente repressivas de atuação pode vir a colaborar com a criação de espaços/oportunidades para a realização de maus tratos, fomento a violência e consequentes violações.

### 4.8. Contato com o mundo exterior

153. O principal meio de contato com o mundo exterior para os adolescentes é **visita** de seus familiares e amigos. Não perder o convívio com a comunidade e fortalecer os laços de família torna-se basilar para o êxito da conclusão deste processo. Contudo, observou-se que há uma realidade preocupante de muitos adolescentes que devido à condição financeira de suas famílias acabam por ser cerceados deste convívio familiar.

154. Quando o adolescente não recebe a visita ele tem direito a fazer uma **ligação semanal** para a mesma com duração de 3 minutos sendo que o ATRS permanece ao seu lado privando-o de qualquer privacidade com os seus. Ademais do tempo escasso da ligação telefônica e a não garantia da privacidade do adolescente traz à luz a violação de seu momento de manutenção dos laços familiares, amizades e direito à privacidade. A equipe do MNPCT enfatiza que o direito a uma visita com duração de

<sup>43</sup> Tópico 6.3.8.1, 9, da Resolução nº 116/2006 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA).



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

três horas não pode ser substituído por um telefonema de três minutos, que não atende minimamente algum critério de proporcionalidade para manutenção e garantia do contato com seus familiares de forma digna e respeitosa. Adicionalmente o fato dos telefonemas serem realizados com a presença de ATRS viola os direitos a privacidade do adolescente.

155. Além do contato telefônico o adolescente pode **escrever e receber cartas**, no entanto, cabe ressaltar que para que o trâmite se viabilize as mesmas são submetidas à leitura pelos funcionários da unidade de internação, ou seja, as cartas saem e chegam abertas. Passam por um processo de “triagem” ou “filtro” pelos funcionários que decidem quais conteúdos são apropriados e permitidos incorrendo no risco de que as correspondências não sejam trocadas ou rasuradas. Esta prática violaria o direito fundamental à inviolabilidade do sigilo de correspondência, exceto por ordem judicial, previstos inclusive na Constituição.<sup>44</sup>

156. Por outro lado, as deliberações do Sindicado SINDSSE têm restrito o acesso a alguns serviços importante para a socioeducação e para a convivência familiar. Por determinação de assembleia sindical, há novas regras sendo aplicadas na UISM que carecem de embasamento legal ou regimental. As diretrizes sindicais estabelecem a **restrição de acesso de alimentos e materiais de higiene por parte dos familiares**, conhecido popularmente como “cobal”, mesmo havendo previsão na Cartilha do Visitante. Estas deliberações sindicais preocupam porque privam os adolescentes do acesso a condições de higiene básicas e dignas para o cumprimento de sua medida de internação. Quanto à manutenção dos **laços afetivos com a família e amigos**, houve também uma limitação do número de visitantes aceitos na UISM, sendo reduzido do número anterior de três para apenas um visitante por adolescente.

157. Expressamente, a Lei nº 12.594/2012 proíbe a criação de normas *ad hoc* que não estejam previstas no Regimento Interno, ou que advenham de outros atores que não os gestores das unidades de internação<sup>45</sup>. Em suma, questões corporativas não devem se sobrepor à missão socioeducativa.

### 4.9. Controle externo

158. Quanto às questões de controle externo, foi possível entrevistar uma defensora pública que visitava a instituição para tratar do acompanhamento processual de alguns adolescentes. Nas demais entrevistas, restou claro que atores do sistema de justiça, sobretudo da Defensoria Pública viriam à unidade, mas não relatam a **visita destes órgãos não teria um caráter de fiscalização das condições de privação de liberdade**, tampouco teriam a finalidade de escutar os adolescentes para ouvir denúncias de abusos ocorridos na unidade.

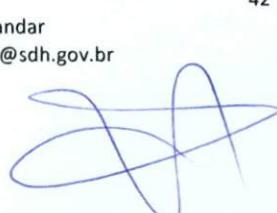
### 4.10. Recomendações: Sistema Socioeducativo

159. O Mecanismo Nacional propõe as seguintes recomendações:

#### Ao Governo do Distrito Federal:

<sup>44</sup> Art. 5º, XII, da Constituição Federal de 1988.

<sup>45</sup> Art. 70, da Lei nº 12.594/2012.





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- 1) Que o **Governador do Distrito Federal** crie e estruture o Comitê Distrital de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Distrital de Prevenção e Combate à Tortura, conforme disposições da Lei federal nº 12.847/2013 e do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes;
- 2) Que o **Governador do Distrito Federal** exija e monitore a coleta de dados apropriados, inclusive estatísticos, na variável de **raça/cor** das pessoas privadas de liberdade em unidades de atendimento socioeducativo, conforme as diretrizes previstas na Lei federal nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial;
- 3) Que a **Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude (SECRÍA)**, por meio da **Subsecretaria do Sistema Socioeducativo**, exerça em plenitude a gestão da UISM, não submetendo a deliberações alheias às normas institucionais ou diretrizes governamentais, particularmente proibindo no que à **ingerência de sindicatos** das categorias de servidores sobre a definição de rotinas institucionais que restrinjam direitos dos adolescentes.
- 4) Que a **Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude (SECRÍA)**, por meio da **Subsecretaria do Sistema Socioeducativo**, altere as diretrizes sobre os uniformes dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, sobretudo abolindo a **obrigatoriedade do uso da cor branca**, uma vez que esta seria a mesma cor adotada do sistema prisional contribuindo na estigmatização dos adolescentes como “criminosos” ou “presidiários”, fortalecendo a concepção de que o sistema socioeducativo seria uma etapa preparatória para o ingresso no sistema prisional.
- 5) Que a **Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude (SECRÍA)**, por meio da **Subsecretaria do Sistema Socioeducativo**, crie e execute um **programa de formação continuada** dirigido aos servidores da unidade, com currículo enfocado nas diretrizes do SINASE e nos parâmetros para formação de socioeducadores.
- 6) Que a **Dirigente da UISM** garanta a utilização regular pelos adolescentes em cumprimento de medida internação de todos os espaços disponíveis na unidade para seu uso, destacadamente a quadra esportiva, as áreas ao ar livre, os refeitórios dentro de cada módulo e as salas de aula, **usufruindo das atividades** neles desenvolvidas, por meio da distribuição proporcional dos atendentes de reintegração socioeducativo (ATRS) nos plantões de trabalho, sobretudo durante os dias de semana;
- 7) Que a **Dirigente da UISM** elabore normas, a fim de evitar discricionariedade abusiva por parte dos agentes públicos na unidade, sobre: (i) o acesso, a regularidade e a quantidade de **alimentos externos** trazidos por familiares, conhecidos como “cobal”, levando em consideração a sazonalidade dos alimentos, as condições financeiras das famílias e os aspectos nutricionais; (ii) os visitantes que cada adolescente pode receber, aumentando o seu número e sua regularidade; (iii) o acesso, a quantidade, a regularidade e a duração de **telefonemas** a familiares e amigos;



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- 8) Que a **Direção da UISM** reformule seu Regimento Interno e mais normas associadas para: (i) abolir a previsão regimental que dispõe sobre o **isolamento como sanção-padrão**; (ii) garantir que os procedimentos disciplinares respeitem as **garantias do devido processo**, particularmente para assegurar a ampla defesa e contraditório, o direito à assistência jurídica, o direito de apresentar testemunhas – como outros adolescentes internos – e o direito à presunção de inocência e não aplicação provisória da sanção de isolamento; (iii) alterar a **composição do Conselho Disciplinar** para incluir mais um profissional da equipe técnica, de modo que o componham quatro servidores – o Gerente de Segurança, um ATRS (escrivão) e dois especialistas socioeducativos; e (iv) exigir transparência em relação às normas vigentes, por meio da distribuição do Regimento Interno em formato impresso a todos os adolescentes no momento de seu acolhimento na unidade;
- 9) Que a **Direção da UISM**, em colaboração com a Defensoria Pública do Distrito Federal ou por meio de convênios com Faculdades de Direito, assegure a defesa técnica dos adolescentes nos procedimentos disciplinares;
- 10) Que a **Direção da UISM** acabe com as **revistas vexatórias** nos visitantes por meio da aquisição de scanners corporais ou revistas pessoais que não envolvam desnudamento, assim como acabe com as revistas vexatórias nos adolescentes internos quando estes realizem deslocamentos no interior da unidade, sem contato com pessoas do mundo exterior;
- 11) Que a **Direção da UISM** adote oficinas de cunho profissionalizante e de acordo com as diretrizes pedagógicas do SINASE, encerrando as atividades de “higienização veicular” ou “lava-jato” nos veículos dos servidores da unidade;

### Aos órgãos do Sistema de Justiça:

- 12) Que os órgãos competentes do **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios**, do **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios** e da **Defensoria Pública do Distrito Federal** realizem visitas periódicas à **UISM**, desenvolvendo entrevistas reservadas com adolescentes individualmente ou em grupo, com a finalidade de fiscalizar as condições de privação de liberdade, com especial atenção para indícios de tortura e outros tratamentos crueis, desumanos e degradantes.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

### 5. Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

160. No presente relatório, o Mecanismo Nacional aborda visitas realizadas a instituições de longa permanência de pessoas idosas (ILPIs). Assim, devido à vulnerabilidade decorrente de situação peculiar de idade destas pessoas agregada à circunstância de residirem em espaços de acolhimento por períodos prolongados, exige-se um olhar mais sensível a medidas que assegurem a individualização, o respeito às suas preferências e opiniões, o cuidado sistemático e às medidas de habilitação e reabilitação física e mental. Essa perspectiva diferenciada pode ter um papel central na prevenção à tortura e a outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes.

161. Além disso, o MNPCT adota a ótica da recente **Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas**, que, no art. 4º, a, determina os deveres gerais do Estado em “prevenir, punir e erradicar” práticas como o isolamento, abandono, sujeições físicas prolongadas, aglomeração, negação de nutrição, infantilização, tratamentos médicos inadequados ou desproporcionais, as quais podem ser consideradas como tortura.<sup>46</sup>

162. Em cumprimentos às atividades propostas em seu planejamento, a equipe do MNPCT esteve em dias distintos em duas instituições de longa permanência no Distrito Federal, sendo a primeira visita realizada no dia 08 de abril de 2016 das 14h30min às 18h15min ao “Lar dos Velhinhos Maria Madalena”, e a segunda no dia 14 de abril de 2016 das 09h às 12h30min ao “Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis”.

163. Quanto ao exercício de prerrogativas, a equipe do Mecanismo Nacional em visita realizada ao Lar dos Velhinhos Maria Madalena pode exercer todas as prerrogativas previstas no art. 10 da Lei nº 12.847/2013. Contudo, **no Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis não foi possível exercer essas mesmas prerrogativas, pois a equipe não teve acesso aos documentos básicos da unidade**, tais como folha de pessoal, folha de residentes, registro junto ao Conselho de Assistência Social, alvará da vigilância sanitária, alvará dos bombeiros, entre outros.

#### 5.1. Lar dos Velhinhos Maria Madalena

164. A equipe do MNPCT foi recepcionada, no escritório da ILPI “Lar dos Velhinhos Maria Madalena”, pelo Sr. Joaquim Pimenta Lemos, de 63 anos, administrador geral da instituição, sendo o responsável técnico o senhor Nivaldo Torres Vieira, presidente do Instituto Integridade, pessoa jurídica responsável por mais duas instituições na mesma região<sup>47</sup>. A equipe do Lar dos Velhinhos Maria Madalena – doravante “Lar Maria Madalena” – foi bastante receptível e acolhedora no decorrer da visita, o que possibilitou, sem nenhum entrave, o exercício pleno de prerrogativas.

165. O Lar dos Velhinhos Maria Madalena possui origem espírita e foi fundado em 07 de março de 1980 com uma capacidade para 94 pessoas. Desde 1988, passou a atender, segundo a direção,

<sup>46</sup> Assinada pelo Brasil 15 de junho de 2015, mas ainda pendente de ratificação e de entrada em vigor.

<sup>47</sup> INSTITUTO DE INTEGRIDADE, inscrito no CNPJ nº 00.065.060/0001-92.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

exclusivamente, à população idosa. No dia da visita do MNPCT, encontrava-se 86 residentes, sendo 44 mulheres e 42 homens, com idade média aproximada de 80 anos, sendo que o mais novo teria 60 anos e o mais velho, 108 anos.

166. A instituição tem caráter filantrópico, com registro nos conselhos de direitos cabível e com licença da vigilância sanitária. Além disso, a unidade, por meio do Instituto Integridade, é conveniada à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDEST-MIDH), para receber recursos públicos que contribuem na atenção às pessoas idosas. Os valores recebidos variam de acordo com o grau de dependência do idoso<sup>48</sup>, sendo R\$ 1.767,72 mensais para cada pessoa idosa com grau de dependência I, e R\$ 2.106,72 mensais por pessoa com grau de dependência II e III. A administração da unidade apontou que os valores aludidos não teriam sido reajustados há aproximadamente três anos.



Foto 1: Corredores com corrimões bilaterais



Foto 3: Apartamentos duplos

167. O fluxo de entrada das pessoas idosas na instituição dar-se exclusivamente por meio da SEDEST-MIDH, a partir da demanda apresentada pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Em seguida, a Secretaria verifica a disponibilidade de vagas junto à direção do Lar Maria Madalena e fazem a interlocução com a família solicitante, repassando todas as informações necessárias para o processo da admissão da pessoa idosa. A admissão propriamente se concretizaria por um contrato firmado entre as partes, no qual 70% dos benefícios percepíveis pelo residente são repassados à instituição, conforme o Estatuto do Idoso<sup>49</sup>. Aproximadamente **99% dos residentes recebem um salário mínimo, particularmente oriundos do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**. A ILPI também recebe obtidos por meio de doações, sendo que estas muitas vezes são de móveis usados, roupas, de bazares realizados periodicamente.

<sup>48</sup> RDC/ANVISA nº 283 de 26 de setembro de 2005.

<sup>49</sup> Artigo 35, § 2º, Lei nº 10.741/2003.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

### 5.1.1. Infraestrutura e insumos básicos

168. O Lar Maria Madalena é de fácil acesso, localizado na região do Núcleo Bandeirante, SMPW Trecho 03, Área Especial 01/02, Distrito Federal. O imóvel é de titularidade do Instituto Integridade, onde também está instalada a Creche Irmã Elvira, que conforme a direção há momentos de integração entre as crianças e as pessoas idosas.

169. A **segurança da estrutura física** do Lar em muitos aspectos atende aos requisitos previstos pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA/RDC nº 283/2005<sup>50</sup>. Os pisos são antiderrapantes e há corrimões instalados na maior parte das paredes internas e externas dos edifícios. Porém, a equipe do MNPCT foi informada que algumas adaptações seriam inviáveis, como reforma de todas as portas para uma metragem de 90 cm, tendo em vista o excessivo custo de reforma de uma estrutura de alvenaria. Informou-se que as adaptações necessárias seriam feitas apenas para as instalações utilizadas por cadeirantes.

170. Os corredores são largos e possuem corrimões em ambos os lados, assim como extintores de incêndio, luz de vigília e baldes grandes identificando os tipos de roupas que devem ser guardadas ali e que posteriormente serão conduzidas à lavanderia. As entradas de acesso dos blocos ocorrem por ambos os lados e por rampas.

171. Há três blocos de uso exclusivos para os idosos, sendo o Bloco A para mulheres, o Bloco B para homens e o Bloco C para mulheres. São 52 quartos duplos e amplos e, muitos dos banheiros são conjugados e acessíveis. Nestes quartos há televisão, armários individuais e também campainha de alerta. Quanto à **salubridade**, foi observado que a higiene é diária e não há odores fortes. As roupas de camas seriam higienizadas, e as janelas possibilitariam a circulação de ar e entrada natural de luz. Também podemos perceber que os espaços destinados à cozinha e à dispensa apresentam excelente higiene e boa preservação dos alimentos.



Foto 2: Rampas acessíveis.

172. As instalações físicas do Lar Maria Madalena também contemplam: o escritório da administração; refeitório; cozinha equipada com freezers para diversos alimentos; lavanderia com máquinas hospitalares para lavar e secar; rouparias, uma para as roupas usadas pelos residentes, e outra para triagem de roupas doadas; acomodações específicas para cuidadores plantonistas; sala ecumênica; sala de informática; sala para fisioterapia; barbearia; horta terapêutica; sala para velório; biblioteca; banheiros para funcionários e visitantes; fumódromo;

<sup>50</sup> Resolução nº 283, de 26 de setembro de 2005.





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

galinheiro; estufa para desidratar frutas; marcenaria, onde consertam os móveis doados e de uso da própria Instituição; três dispensas – a primeira destinada para alimentos, a segunda para produtos de limpeza, e a terceira para frutas; e uma câmara frigorífica. Há também um telefone público instalado em um dos blocos. O Lar Maria Madalena também possui ainda quatro veículos, sendo um caminhão, uma van e dois carros pequenos.

173. Destaca-se que a horta terapêutica foi pensada para facilitar a **acessibilidade** dos idosos no manuseio da terra e das plantas sem que houvesse prejuízo à sua saúde, portanto, a horta foi estruturada suspensa alguns metros do chão, proporcionando melhor acesso aos idosos que se utilizam desse espaço. Outra observação, no que diz respeito à **acessibilidade**, foi feita nas áreas externas onde circulam várias pessoas idosas, que nestes espaços **há ausência de corrimãos**, implicando em limitações na circulação de alguns residentes nos espaços livres.

174. Na rotina dos cuidadores da ILPI, há informações por escrito sobre suas atribuições e que estão em fácil acesso às pessoas idosas, dentre estes cuidados estão o fornecimento de **água potável** e **alimentação**. Há seis refeições distribuídas ao dia entre os horários: das 06h30min às 08h15min para o café da manhã; das 09h30min às 10h para o lanche da manhã; das 11h às 11h40min almoço; das 14h às 14h30min lanche da tarde; das 17h às 17h40min jantar; e das 19h30min às 20h ceia. O Lar Maria Madalena também oferece alimentação aos seus funcionários, porém em horários diferentes dos residentes.

175. Dentro da rotina, a equipe do MNPCT identificou como **boa prática** a manutenção de garrafas d'água, devidamente identificadas, ao alcance dos idosos (as), assim como a oferta de ingestão hídrica a cada hora, sendo utilizado como estratégia uma sirene sonora para que os cuidadores não se esqueçam de oferecer água aos idosos (as), principalmente os de grau de dependência II e III. Faz parte da rotina igualmente os avisos de quais são os residentes com restrições alimentares.

### 5.1.2. Aspectos institucionais

176. Conforme, anteriormente mencionado, a **documentação dos procedimentos** de ingresso de pessoa idosa se dá por meio da SEDEST-MIDH, com início nos CRAS ou CREAS. Ao chegar à unidade a pessoa idosa passa por uma avaliação clínica, realizada por um médico e fica por um período médio de 10 dias para se adaptar. Caso a pessoa não deseje permanecer na unidade, o procedimento é contatar a SEDEST-MIDH para que adote as medidas necessárias junto à família da pessoa idosa para que a mesma possa retornar ao seu seio.



Foto 5: Áreas de circulação sem corrimãos.





#### MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

177. Há algumas restrições institucionais, não são aceitas pessoas idosas com alcoolismo e nem com demência agressiva, oriundas muitas vezes a partir de sintomas de doenças como Alzheimer, Parkinson, Corpos de Lewy, doenças vasculares, Huntington, entre outras. A direção indicou que não aceitaria pessoas com estas características porque poderiam causar conflitos com outras pessoas idosas, pondo em risco sobretudo aquelas mais vulneráveis. Estas **restrições são questionáveis**, uma vez que idosos ou idosas neste perfil possivelmente são os que mais necessitam de locais de longa permanência. Novos arranjos de cuidado poderiam ser pensados a fim de que este grupo não venha a ser excluídos de serviços de acolhimento de longa permanência caso venham dele necessitar.

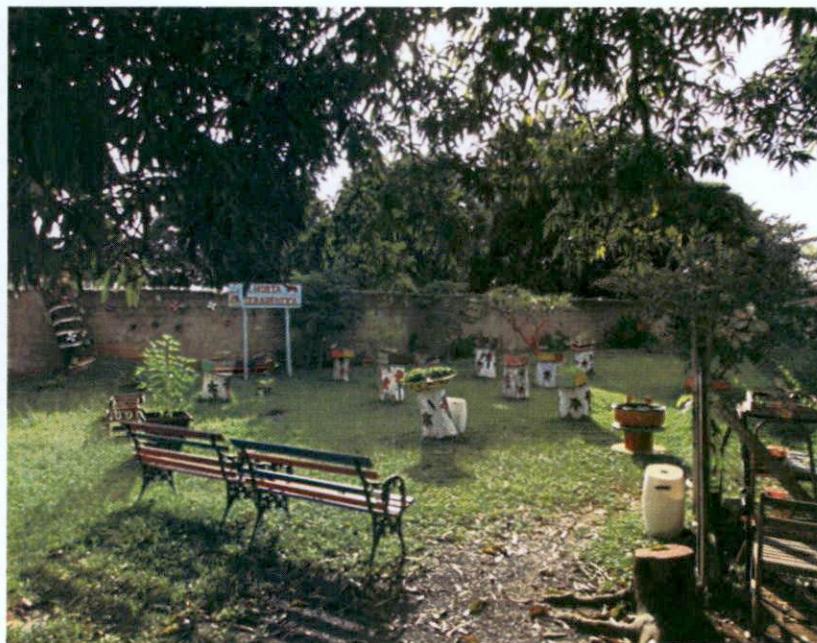


Foto 6: Hortas suspensas.

178. Foi observado que há **divulgação de normas e rotinas institucionais** bem claras e de fácil acesso, com atividades bem determinadas e com definições específicas de responsabilidade de cada profissional. Verificou-se também que dentro dessas atividades há tarefas bem definidas para os cuidadores, como as de **realizar rondas** noturnas nos quartos, com periodicidade de trinta minutos a uma hora entre cada ronda. A necessidade da ronda dá-se, principalmente, nos quartos onde há idosos com grau de dependência de II e III, de modo que possa haver monitoramento de qualquer para atender a emergências, assim como para administrar medicações, fornecer água etc.

179. Outros procedimentos de rotina são os registros internos de situações e das atividades que ocorrem na instituição, sendo estes escritos em livros específicos como o livro na portaria para o controle de entrada dos visitantes e o **livro de registro na enfermaria**, no qual são descritas as situações de saúde e lesões que porventura sofram os residentes. Há também registro na secretaria de aspectos





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

financeiros e administrativos, como as doações recebidas e também a calendarização semanal das rotinas de lazer e atividades pedagógicas.

### 5.1.3. Individualização

180. Foi observado pela equipe do MNPCT que a rotina de **identificação** é empregada pelo Lar Maria Madalena às pessoas idosas. Os armários são individuais e constam o nome e a foto dos mesmos, assim como nas portas dos quartos, nas garrafinhas de água, nas roupas que são separadas com os nomes dos respectivos donos, respeitando o estilo e tamanho com as quais se sentiriam mais confortáveis. A mesma rotina de identificação foi observada nos recipientes onde os medicamentos são armazenados. Outro cuidado observado diz respeito ao preenchimento de vagas, que só é feito a partir da aceitação de uma pessoa do mesmo sexo para ocupar o quarto em que já se encontra outro residente.

181. Por outro lado, percebeu-se que não há espaço para **encontros íntimos** com privacidade ou sequer **instalações combinadas para casais**. Em conversa com a administração, foi informado que, no passado, havia unidades residenciais em formato de casas destinadas para casais, porém quando o último casal faleceu, o espaço adaptado como depósito. Esta decisão teria sido motivada por supostos conflitos entre os residentes. Observou-se não seria incomum a formação de casais de namorados, contudo atualmente não há alternativas para o convívio íntimo dos residentes.

182. Quanto à questão de **liberdade religiosa**, a instituição impõe restrições aos pastores evangélicos, sob o argumento de que a sua forma como pregar a religião acabaria induzido as pessoas idosas a acreditarem em curas milagrosas e com isso deixarem de fazer uso de medicamentos ou de terapias. Assim, os residentes evangélicos dependentes acabam sendo impedidos de irem a cultos e a receber assistência religiosa na ILPI. Por outro lado, missionários e padres católicos têm livre acesso à instituição assim com os residentes são levados para missas em igrejas externas. O mesmo ocorreria em relação às pessoas adeptas do espiritismo. Não houve relatos sobre demandas de religiões de matriz africana. A religião é um elemento importante na personalidade e na vida das pessoas, de maneira que restringi-la poderia ser considerado o método tendente à reduzir a individualidade, podendo, assim ser considerado uma prática equiparada à tortura.

183. A partir de entrevistas com os residentes, a equipe pôde observar que as pessoas idosas mantêm **objetos pessoais** que ajudam da salvaguarda de sua individualidade. Foi observado que mesmo não havendo uma utilização de alguns objetos por parte dos idosos, estes são mantidos em seu poder, configurando que há por parte da direção um respeito sobre a manutenção de objetos de caráter individual. Esta prática ajudaria no desenvolvimento cognitivo e no equilíbrio emocional, elementos centrais para a habilitação e reabilitação das capacidades mentais, figurando como importante medida preventiva contra a tortura.

184. Os cuidados básicos com a **higiene** pessoal de cada residente se dão por meio de kits de higiene nominados, contendo: escova de dente, pasta dentária, xampu, entre outros. Sendo que esses ficam com os próprios idosos(as), quando os mesmos são independentes, e com cuidadores, quando estes são dependentes. Além disso, o material utilizado para cortar e fazer unhas, assim como barbeador também é individual e etiquetado. Há a **obrigatoriedade de um banho por dia**, os demais banhos seriam



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

conforme a necessidade ou solicitação. Os residentes que não podem fazer sua higiene pessoal sozinhos seriam atendidos pelos cuidadores que já têm essa atividade dentro de sua rotina de trabalho. Também com relação à higiene das roupas coletivas, como roupas de camas, estas seriam trocadas três vezes por semana e as toalhas seriam trocadas após cada uso. Nas entrevistas com os idosos não houve queixas quanto à periodicidade dos banhos ou ao auxílio para a higiene.

### 5.1.4. Procedimentos internos

185. Com relação aos procedimentos adotados no caso de conflitos internos, apontou-se que, nos casos de conflito entre cuidadores e pessoas idosas, adotar-se-ia uma interpretação favorável à pessoa idosa, uma espécie de **princípio *in dubio pro idoso***.

186. As agressões verbais são mais comuns e as agressões físicas são bastante raras. Os conflitos entre idosos são resolvidos com diálogo e, em casos extremos faz-se o remanejamento para outros apartamentos. O **fluxo interno de denúncias** passa pelo cuidador, pelo Setor de Apoio (psicólogos e assistentes sociais) e quando há agressões físicas há a intervenção direta do administrador. Quanto aos **cuidadores**, a direção afirmou realizar um monitoramento próximo de seu trabalho, sobretudo os recém contratados. Ao perceber que um cuidador tem pouca paciência, este é prontamente dispensado para evitar posteriores problemas. Ademais, haveria um grande cuidado na seleção dos cuidadores.

187. Quanto às medidas aplicadas, quando infrações são cometidas por pessoas idosas, inicialmente faz-se uma advertência, em seguida, o registro em prontuário individual e, por último, o desligamento da unidade. Percebeu-se por parte da direção o interesse em resoluções internas de conflitos principalmente aqueles onde ocorre a agressão física, sem que fossem **acionados agentes externos** como Ministério Público, Delegacia do Idoso, Conselho dos Direitos do Idoso. Por outro lado, os residentes entrevistados não relataram situações de conflitos e não foi possível coletar mais informações a partir da perspectiva das pessoas idosas.

### 5.1.5. Pessoal

188. Segundo a listagem de funcionários, o Lar Maria Madalena possui um quadro de **265 funcionários** em regime de trabalhista com CTPS assinada, distribuídos em plantões. Há uma divisão por meio das cores dos jalecos identificando as funções de cada um, sendo: roxo para a Administração roxo; amarelo para o apoio e serviços gerais; verde para os cuidadores; e branco para a enfermagem. Esta prática de identificação cromática, pode-se classificar-se como **boa prática**, uma vez que fortalece a transparência das funções. Fora isso, adota-se crachás de dupla face que possibilita aos residentes identificarem quais são os funcionários que estão cuidando de si com maior facilidade.

189. Também o instituto mantém convênio com duas universidades a UNIEURO e a UNICEUB 100 estudantes habilitados para estagiarem na instituição. Há também um quadro de 100 voluntários cadastrados, mas apenas 10 voluntários efetivamente contribuem com atividades diárias.

### 5.1.6. Saúde





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

190. No âmbito da saúde, a instituição conta com fisioterapeutas, cuidadores, enfermeiros e técnicos de enfermagem. Todos com atribuições estabelecidas. O fornecimento de medicamentos é controlado pelo enfermeiro-chefe, conforme prescrições individuais e horários específicos, quem coordenada a ministração dos remédios entre os técnicos de enfermagem. A equipe de saúde também é a principal responsável pela documentação de ocorrências na unidade no livro de registro da enfermaria, entre as quais: problemas de saúde (diarreia, pico de glicemia etc.) e lesões. Ações mais cotidianas como banhos e refeições não são documentados. Os médicos que trabalham na unidade são voluntários.

191. Muitos residentes usam fraldas geriátricas, sendo utilizadas cerca de 3.500 fraldas por mês. A **Troca de fralda é feita por necessidade e não por horário específico**. Em conversa com algumas pessoas idosas, não foi relatada nenhuma situação de tratamento desumano a esse respeito. Há aviso em murais dos cuidados com a segurança para **evitar quedas** e dos procedimentos médicos a serem adotados para com os residentes, assim como no próprio curativo em alguns idosos (as) há identificação dos cuidados a serem tomados.

192. Aparenta haver uma apenas **articulação débil entre a ILPI e a unidade básica de saúde** da região. A atenção de médicos voluntários seria privilegiada em relação aos serviços do SUS. Esta falta de articulação por vir a ser problemática, caso a sistemática de interesse de voluntários sofra algum abalo, ariscando deixar os residentes sem atendimento de saúde.

### 5.1.7. Contato com o mundo exterior

193. Percebeu-se que o contato com o mundo exterior é facilitado na instituição, há todos os dias o horário das 13h30min às 16h30min para a **visita** de familiares e amigos, e estes são identificados por meio de um crachá em que consta o nome da pessoa a ser visitada. Há também a permissão de saída das pessoas idosas que são independentes tanto para resolver questões pessoais, quanto para atividades religiosas. É também permitido aos residentes trazer mercadorias quando saem, porém, não é permitido levar comida para dentro dos quartos por questões de higiene. A direção relatou realizar uma revista leve nas sacolas ou bolsas quando o residente retorna com mercadorias para evitar o consumo de álcool no interior da instituição. A presença da Creche Irmã Elvira também é um procedimento de interação entre os residentes e o mundo externo, garantindo-lhes um convívio intergeracional<sup>51</sup>.

### 5.1.8. Controle externo

194. O **Ministério Público, o Conselho de Direitos do Idoso e a Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal (DIVISA) visitam a unidade**. O Conselho dos Direitos do Idoso atua normalmente a partir de denúncias específicas, que no último ano teriam sido infrequentes. Haveria uma maior atenção por parte da Vigilância Sanitária, a fim de assinalar problemas estruturais.

195. O Ministério Público, cuja sede se situa há poucas quadras da unidade, se dirigiria com frequência à unidade, inclusive para colher depoimentos em processos de interdição das pessoas idosas,

<sup>51</sup> Política Nacional de Assistência Social delibera como proposta de convivência familiar e comunitária.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

a fim de que lhes sejam atribuídas a curatela. Esta maior atenção estaria facilitando a adoção da curatela, que anula a capacidade jurídica das pessoas idosas e pode privar-lhes de controle sobre seu patrimônio e autonomia decisória.

196. Relatou-se que o presidente do Instituto Integridade seria, no momento da visita, curador de mais 11 pessoas. A equipe do MNPCT foi informada que o responsável pela instituição assumiria a curatelas desses residentes porque não haveria outros familiares ou pessoas interessadas. Foi proposto ainda que pudesse ser estabelecida uma “curatela institucional” e não em caráter pessoal, de maneira que quando houvesse a troca de presidente da instituição, também fossem transferidas as curatelas sob sua responsabilidade. A situação atual evidenciada causa preocupação.

197. Esse arranjo institucional, no qual o presidente da ILPI é também curador dos residentes, cria um **inexorável conflito de interesses**, uma vez que a relação entre os dois se dá por meio de um contrato, mas, ante a situação referida, o mesmo indivíduo – ou seja, o presidente da instituição – seria simultaneamente o contratante e o contratado, assinando duas vezes como se fosse duas pessoas distintas ou como se representasse interesses diferentes. Essa situação figura como latente violação ao direito à plena capacidade jurídica, previsto no artigo 12.4 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada como emenda à Constituição.

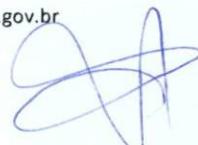
Art. 12. [...] 4. Os Estados Partes assegurarão que todas as medidas relativas ao exercício da capacidade legal incluam salvaguardas apropriadas e efetivas para prevenir abusos, em conformidade com o direito internacional dos direitos humanos. Essas salvaguardas assegurarão que as **medidas relativas ao exercício da capacidade legal respeitem os direitos, a vontade e as preferências da pessoa, sejam isentas de conflito de interesses e de influência indevida**, sejam proporcionais e apropriadas às circunstâncias da pessoa, se apliquem pelo período mais curto possível e sejam submetidas à revisão regular por uma autoridade ou órgão judiciário competente, independente e imparcial. As salvaguardas serão proporcionais ao grau em que tais medidas afetarem os direitos e interesses da pessoa.

198. As implicações jurídicas deste tratado internacional resultaram na promulgação da Lei nº 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão (LBI), a qual alterou as normas do Código Civil e estabelece um novo regime jurídico para a matéria. Especificamente, criou-se a o instituto da **tomada de decisão apoiada**, que dispensa a curatela e por meio do qual duas pessoas idôneas, que mantenham vínculos e que gozem da confiança da pessoa com deficiência intelectual – como idosos(as) com doenças demenciais – podem prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, especialmente na celebração de contratos privados.<sup>52</sup> Não obstante, ainda que se entenda ser mais adequada a curatela, a LBI estabelece que “No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado”<sup>53</sup>. Adicionalmente, como salvaguarda contra abusos, a curatela pode ainda ser compartilhada com mais de uma pessoa<sup>54</sup>.

<sup>52</sup> Art. 1.783-A, do Código Civil.

<sup>53</sup> Art. 84, § 3º, da Lei nº 13.146/2015.

<sup>54</sup> Art. 1.775-A, do Código Civil.





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

199. Por meio das entrevistas realizadas, o Mecanismo Nacional não pôde observar a adoção de nenhuma destas medidas menos restritivas e que brindariam maiores garantias às pessoas idosas institucionalizadas.

### 5.1.9. Outras especificidades da unidade

200. Diversas atividades são oferecidas aos residentes, sendo estas fixadas em murais de fácil acesso. De acordo com as informações observadas, haveria: oficina da memória, oficina de leitura, atividades no computador, aula de teclado, oficina de serviço social, práticas de exercício, oficina de culinária, atividades psicológicas, cinemateca, horta terapêutica, colheita, bingo, músicas sacras, palestra cristã e passes, e reunião mediúnica. No dia da visita, a equipe do MNPCT pôde presenciar uma destas atividades, notadamente o bingo.

201. A instituição celebra no último sábado de cada mês o café entre amigos e no último domingo de cada mês a comemoração dos aniversariantes do mês. Destina-se também um local específico dentro da instituição para aquelas pessoas que fumam, na compreensão de que se trata de pessoas com histórico de vida de fumantes, com hábitos por anos praticados e a simples proibição poderia ser prejudicial a estas pessoas. Não haveria, contudo, um programa antitabagismo ou de redução de danos neste campo.

## 5.2. SUAS: Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis

202. A equipe do Mecanismo Nacional realizou no dia 14 de abril de 2016 no turno da tarde, visita à instituição de longa permanência de idosos “Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis”, fundada em 1982. O Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis é uma instituição de caráter assistencial, filantrópica, de direito privado e sem fins lucrativos, com capacidade para abrigar 60 pessoas. No momento da visita possuía 58 residentes, sendo 21 mulheres e 37 homens.

203. O imóvel onde a instituição está localizada foi inicialmente designado para fins residenciais, porém seus fundadores, de origem espírita, tomaram a iniciativa de doar parte do terreno para a construção da entidade, que, com esforço coletivo, teria sido edificada para atender à escassez de vagas existentes numa instituição espírita parceira “Casa Ismael, que acolhia pessoas idosas à época. Atualmente a titularidade do terreno e do imóvel é do próprio Lar São Francisco de Assis.

204. A instituição se organiza por meio de uma diretoria e tem como presidente o Sr. José dos Santos. Contudo, no cotidiano da unidade, assume as responsabilidades administrativas o Sr. Gerlande Ferreira de Sousa. O administrador tem 40 anos de idade, possui de escolaridade até o ensino médio e que já esteve à frente da entidade, na posição de assistente administrativo, entre 2010 e 2012, retornando à entidade em 2013. Informou à equipe do MNPCT que trabalha uma carga horária de oito horas por dia, mas que comumente se estenderia. O sr. Gerlande, demonstrou-se atencioso e acompanhou a equipe do MNPCT durante a visita, apresentando as instalações da instituição.

### 5.2.1. Infraestrutura e insumos básicos





#### MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

205. A unidade possui uma estrutura física para abrigar 60 pessoas idosas em 14 quartos duplos, em quatro pavilhões de sete e doze leitos, com divisão por sexo – masculino e feminino – com banheiros externos e internos aos pavilhões. Além disso, no pavilhão central há três quartos individuais, um deles não possuindo banheiro. A existência de quartos coletivos com até 12 camas indica uma **forte natureza asilar** da instituição. As pessoas idosas não possuem privacidade ou espaços individuais. No pavilhão masculino, os armários individuais se situavam em um ambiente diferente do quarto. Esse ambiente de “asilo” contribui na redução da individualidade e na expressão da personalidade dos residentes. Essa estrutura, à luz da Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, pode oportunizar práticas de maus tratos e tortura.

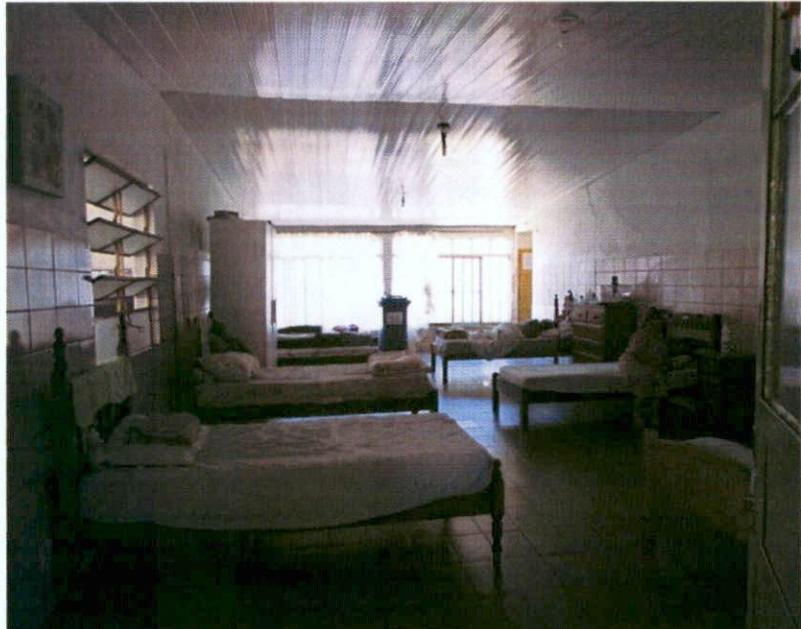


Foto 7: Quarto coletivo

206. A acessibilidade interna apresenta falhas sensíveis, sobretudo tendo em vista uma população de cerca de 30 pessoas cadeirantes. Nenhuma das rampas respeita as normas vigentes<sup>55</sup>, notadamente **não dispunham de sinalização com piso tátil, corrimão duplo e piso antiderrapante**, bem como não cumpriam com a inclinação adequada. Alguns banheiros também não eram acessíveis, faltando barras laterais de apoio, portas de largura igual ou superior a 90 cm, assim como barras de apoio, bacia sanitária adaptada, maçanetas horizontais, entre outros. As áreas internas de circulação, como corredores e percursos ao ar livre para acesso a pavilhões também não possuem os corrimões uni ou bilaterais devidos<sup>56</sup>.

207. A falta de acessibilidade reduz a circulação e o ir e vir de forma autônoma das pessoas com mobilidade reduzida, que são aproximadamente 60% dos residentes. A limitação da estrutura física se traduz em uma barreira objetiva que afeta a autonomia e **tende a diminuir a capacidade física ou mental das pessoas acolhidas**, as quais terão menos facilidade em mover-se, exercitá-la e decidir sobre sua mobilidade dentro da unidade. Tal restrição pode afetar assertivamente as capacidades habilitadoras físicas e mentais, podendo-se constituir-se em tortura.

<sup>55</sup> Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT NBR 9050:2004.

<sup>56</sup> Artigos 4.7.6.3 e 4.7.6.4, da RDC Nº 283/2005 da ANVISA-MS.





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

208. Outros espaços exigidos, como lavanderia, área externa descoberta para convivência, almoxarifado, despensa e cozinha aparentavam cumprir os requisitos mínimos.<sup>57</sup> A lavanderia possui máquina de lavar e uma máquina de secar hospitalar. Entretanto, o diretor informou que cerca de 25% das roupas são estendidas e não secadas na máquina secadora, em desconformidade com normas sanitárias. Exigências legais para certas dependências não são observadas, notadamente para acomodações exclusivas para funcionários, para descanso de plantonistas e para um espaço ecumênico<sup>58</sup>.

209. Quanto à **salubridade**, muitos ambientes de alojamento são pouco arejados. No momento da visita, percebeu-se que o piso de um dos quartos coletivos estava sendo lavado com sabão de modo que não possível averiguar o estado de higiene anterior a tal ação.

210. No âmbito da **alimentação**, a unidade apresenta uma cozinha, com equipamentos industriais, depósito, e geladeiras para armazenamento de alimentos congelados. A principal área de convivência do estabelecimento funciona também como refeitório. A aquisição de alimentos se dá principalmente por doações e por compras na Ceasa<sup>59</sup> duas vezes por semana. Os meses de fevereiro e abril seriam particularmente difíceis para doações em geral. Informou-se que **as doações de alimentos são frágeis** especialmente em relação a alguns alimentos ricos em proteína, como carne e frango, que essenciais para uma dieta balanceada.

211. A equipe constatou no momento da visita que há a rotina de fazer a triagem dos alimentos, separando os perecíveis dos não perecíveis, verificando se as embalagens não estão violadas ou amassadas e verificando a data de validade. Também foi constatado o fornecimento de seis refeições diárias, com início nos horários: 8h / 9h30min / 11h30min / 14h30min / 17h / 19h, portanto de acordo às normas da ANVISA<sup>60</sup>. Dietas especiais conforme necessidades de saúde – diabetes, hipertensão etc. – são prescritas por um nutricionista. No momento da visita, havia 17 pessoas idosas que demandavam pratos diferenciados, não mastigáveis e que foram servidos primeiramente, demonstrando respeito, sensibilidade e individualidade por parte da equipe, caracterizando assim uma boa prática. Para além das prescrições médicas, as pessoas idosas entrevistadas relataram que preferências de dieta não são respeitadas a contento. Já **água potável** é oferecida por meio de três bebedores de filtro e garrafas d'água nos quartos.



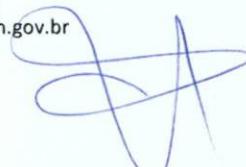
Foto 8: Rampas não acessíveis.

<sup>57</sup> Artigo 4.7.7.2 a 4.7.7.13, da RDC nº 283/2005 da ANVISA-MS.

<sup>58</sup> Artigo 4.7.7, da RDC Nº 283/2005 da ANVISA-MS.

<sup>59</sup> Ceasa: Central de Abastecimento S.A.

<sup>60</sup> Artigo 5.3.1, da RDC Nº 283/2005 da ANVISA-MS.





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

212. A lógica caritativa não sistemática de doações para alimentos pode fragilizar o exercício do direito à alimentação adequada à luz da Lei nº 11.346/2006, a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan), quanto aos princípios da regularidade, acessibilidade e qualidade. Atenção a esta fragilidade é fundamental para que se possa prevenir situações de tortura e outros tratamentos degradantes.

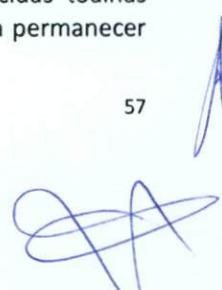
213. O fornecimento de bens de caráter de assistência material, tais como roupas de cama e roupas pessoais, depende de doações, e que muitas das vezes estes bens são usados. Foi relatado que as roupas de cama são lavadas três vezes por semana, sendo as demais roupas lavadas diariamente. Segundo a direção, são consumidos de 18 a 20 quatro pacotes de fraldas geriátricas por dia, demandando muitas doações para evitar racionamento. Muitos residentes possuem próteses dentárias, conhecidas como "dentaduras", as quais são recolhidas à noite para que as pessoas não durmam com as mesmas, evitando possível engasgamento ou lesões bucais. Ademais, aos cuidadores são fornecidas luvas, máscaras, avental e tocas. Importa salientar que a unidade possui dois veículos próprios, para transporte dos residentes para atividades externas.

### 5.2.2. Individualização

214. Quanto à liberdade religiosa, a origem espírita da instituição parece permanecer bastante forte no cotidiano das atividades religiosas da entidade, conforme reconhecem os residentes. Não obstante, além de palestras de um centro espírita aos sábados, há missas católicas mensais, assistência de missionários evangélicos e atividades de outros grupos religiosos de voluntários. As pessoas idosas entrevistadas relataram ter a opção de frequentar igrejas de sua escolha com regularidade.

215. A privacidade e manutenção de pertences pessoais foram observadas pela equipe por meio de armários e guarda-roupas com identificação individual. Porém, a direção informou que autoriza somente às pessoas "com discernimento" a manterem pertences pessoais, normalmente em guarda-roupas, sem esclarecer exatamente o procedimento para avaliação de tais capacidades subjetivas. Idosos e idosas independentes entrevistados relataram possuir em seus quartos joias, fotos e fazem a escolha de suas roupas diariamente, alguns tinham televisões e rádios, e em um caso telefone celular. Por outro lado, diversos atores relataram que ocorrem muitas situações de pessoas armazenando alimentos em seus guarda-roupas, o que causa problemas de higiene com a atração de baratas e ratos. Quanto a relações íntimas entre residentes, a direção informou que, durante o tempo que está no cargo, nunca houve um casal na unidade, portanto não teria tido que enfrentar a questão. Tampouco elucidou qual seria a política institucional em tais situações, se haveria espaços para encontros íntimos. A privacidade e individualidade perpassam a religiosidade e manutenção de pertences pessoas, compondo elementos centrais na construção da personalidade. Garantia de acesso a elementos de individualidade é importante até mesmo como tratamento as doenças degenerativas de memória, uma vez que fortalece a manutenção de vínculos familiares e contato com a história pessoal.

216. Ainda no âmbito da individualização do atendimento, salienta-se a higiene dos residentes. Há a obrigatoriedade de um banho diário para as pessoas idosas dependentes, e aos independentes são livres para banhar-se quando e quantas vezes desejarem. Verificou-se que são fornecidas toalhas individuais. Contudo, as entrevistas com pessoas acolhidas relatam que colegas chegam a permanecer





## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

vários dias sem banhar-se. Adicionalmente, existe a elaboração de um projeto individual, por meio de prontuário, em que constam o histórico e as evoluções diárias da pessoa idosa.

217. Ademais, a instituição oferece **serviços complementares** que merecem destaque. Há uma **barbearia** que funciona por meio de voluntários de duas a três vezes por semana. Os materiais de uso pessoal são identificados em um recipiente onde é guardado barbeador, cortador de unha, etc. De modo similar, existe um **salão de beleza** que funcionaria de forma esporádica por meio de voluntários não regulares. Os produtos seriam igualmente doados, tais como tintas para cabelo. A existência destes espaços não é exigida legalmente e, sendo utilizados de forma intermitente e condicionada a ações de voluntariado, aparenta contribuir na autoestima das pessoas idosas sem necessariamente fortalecer uma lógica de institucionalização e interiorização de serviços quer poderiam ser externos. Não obstante, não se identificou iniciativas de saídas acompanhadas de idosos e idosas da unidade para realizarem atividades de cuidados pessoais em espaços fora da ILPI.

### 5.2.3. Aspectos institucionais

218. A unidade, durante a visita, operava abaixo de sua capacidade. A idade dos residentes varia entre 64 e 101 anos. Existem pessoas que estão na instituição há mais de 16 anos, o que indica um forte componente de afastamento familiar e possivelmente de abandono familiar. Não se observou práticas de identificação de aspectos metaindividuais ou metodologias específicas de categorização e separação das pessoas idosas. Em sentido análogo, a direção afirmou que não realiza identificação por raça ou cor dos residentes.

219. Por outro lado, a equipe obteve informações conflitantes quanto à **categorização por graus de dependência**. Os números variaram grandemente nas entrevistas com a direção e os cuidadores,<sup>61</sup> o que pode apontar falhas na metodologia e no controle de categorização. Indicou-se que a enfermeira seria a profissional responsável pela avaliação do grau de dependência dos idosos, entretanto, no dia da visita, não havia enfermeira contratada. Ademais, a separação das pessoas nos quartos é feita conforme a disponibilidade e seguindo o critério de gênero.

220. Do ponto de vista da **padronização de procedimentos**, há problemas notáveis. Não existe um Regimento Interno, projeto de atenção institucional, plano de trabalho, nem mesmo um protocolo-padrão de atendimento. Atores responsáveis na instituição justificam esta ausência pelo fato de ser uma entidade de apoio com muitos idosos que têm necessidades diferenciadas e que fazem atendimentos a partir da observação das necessidades de cada pessoa idosa. Não foi possível obter informações sobre as rondas de cuidadores e profissionais da enfermagem no período noturno. A ausência de procedimentos determinados para identificação periódica de diferentes graus de dependência e de atendimento individual pode resultar em negligência a necessidades específicas e na desatenção a questões de saúde urgentes. Este vácuo de rotinas institucionais contribui para a dificuldade na

<sup>61</sup> Segundo a direção: Grau I, são nove idosos dependentes para alimentação; em grau II, há 17 parcialmente dependentes para outras ações; e em grau III 20 dependentes. Já conforme cuidadores, Grau de Dependência I: aproximadamente de 13 a 15 idosos homens e cinco mulheres. Grau de Dependência II: há oito homens e 06 mulheres. Grau de Dependência III: há dois homens e três mulheres.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

identificação de demandas eminentes, as quais, em última instância, podem resultar em práticas torturantes, desumanas ou degradantes.

221. Algumas rotinas institucionais foram identificadas, como o **livro de ocorrência** gerenciado pelos profissionais de enfermagem, onde são registrados os fatos ocorridos durante cada plantão, tais como: medições ministradas; medições de glicemia; saídas de idosos; dietas especiais fornecidas; trocas de fraldas; entre outros. Os registros são feitos manualmente com canetas de cor azul e vermelha, variando conforme a sequência dos plantões – por exemplo, azul plantão diurno, vermelho plantão noturno. Todos os relatos de plantões são assinados pelo profissional da enfermaria responsável e indicam a pessoal responsável pelo plantão seguinte. Entre as rotinas escritas também estão os prontuários individuais, e um livro de presença com a assinatura de familiares visitantes.

222. Outra rotina é o toque de uma **sirene** para indicar os horários das refeições. Quanto à água para beber não há rotina de horários ou de periodicidade. Profissionais relataram que fornecem água quando alguns idosos solicitam e, em seguida, fornecem aos demais, porque todos começariam a também pedir. A falta de rotina quanto ao fornecimento de água merece destaque, uma vez que pode dar ensejo a uma má hidratação das pessoas e figurar como eventual tratamento desumano.

223. O acesso à informação sobre normas de referência de instituições de longa permanência é bastante problemático na unidade. Não há cópia ou acesso à principal norma de referência – a Resolução RDC nº 283/2005 da ANVISA. Os profissionais da unidade demonstraram sequer ter ciência da norma.

### 5.2.4. Pessoal

224. A direção informou que a unidade emprega **40 funcionários** ao total: um coordenador; uma secretária; 20 cuidadores (plantões de 12 horas, e 36 horas de descanso), sendo seis diurnos e quatro noturnos; uma assistente social (16 horas/semana); cinco auxiliares de serviços gerais; três cozinheiras; um estoquista; e um nutricionista (24 horas/semana). Estes funcionários são 16 homens e 34 mulheres. Todos teriam CTPS assinada conforme a CLT, à exceção da profissional de enfermagem, sobre a qual não se esclareceu o regime contratual. Ademais, informou-se que, no momento da visita, não havia nenhuma enfermeira no exercício de suas funções, a última funcionária teria saído por haver encontrado outro trabalho. Ressalta-se que devido à falta de acesso aos documentos institucionais, não foi possível que a equipe do MNPCT verificasse o quadro demonstrativo de pessoal da ILPI.

225. Considera-se como “corpo de cuidadores” por plantão, um grupo composto por dois homens, sendo um técnico de enfermagem, e por quatro cuidadoras mulheres, sendo duas técnicas de enfermagem. Entrevistas com os funcionários indicaram que há uma mistura de funções, sendo técnicos de enfermagem responsáveis pelo auxílio no deslocamento de residentes, banhos, além de gerenciar medicamentos e revisão de glicemia, por exemplo. O agrupamento de cuidadores e profissionais de enfermagem de forma indiscriminada evidencia a **falta de clareza sobre as diferentes atribuições** de cuidadores e técnicos de enfermagem o que pode ser bastante prejudicial à rotina institucional de cuidados regulares e de atenção à saúde.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

226. Do ponto de vista de responsabilização pela entidade perante autoridades, a equipe do Mecanismo Nacional não foi informada sobre quem seria o **responsável técnico (RT) da instituição perante a vigilância sanitária**, entretanto pela dinâmica institucional observada aponta-se que possivelmente seja o responsável pela administração cotidiana da unidade, o Sr. Gerlande. Sob esta compreensão estaria em desacordo com a legislação, levando em conta que o mesmo não cumpria a exigência de ter ensino superior<sup>62</sup>.

227. Nenhum dos profissionais com os quais a equipe conversou trabalhava na unidade há mais de um ano. De fato, indicou-se que não haveria nenhum cuidador ou técnico com mais de 12 meses trabalhados. Isso indica um **altíssimo turnover** – ou rotatividade – de funcionários, sobretudo levando em consideração que se trata de uma entidade em funcionamento há cerca de 34 anos. A baixa taxa de permanência de pessoal pode estar relacionada a más condições de trabalho, salários pouco atrativos, poucas perspectivas de carreira, entre outros. Esta realidade pode refletir negativamente na motivação e no profissionalismo dos trabalhadores da unidade.

228. Como **boa prática**, a unidade também recebe, desde um convênio com o Ministério Público, pessoas condenadas que cumprem pena alternativa “prestação de serviço à comunidade na unidade” a partir de determinação judicial; no momento da visita havia uma pessoa nessa situação.

### 5.2.5. Procedimentos internos

229. Esta seção sobre procedimentos internos diz respeito à dinâmica de gerenciamento de conflitos internos, fatos suspeitos de violência, abuso ou negligência. Inicialmente, observou-se que **não existe um fluxo interno para apresentação e apuração de denúncias**. O setor de enfermaria aponta que para os casos de lesão corporal de residentes – seja por quedas, acidentes etc. – segue-se o fluxo: notificação do SAMU, encaminhamento ao hospital, e notificação à família da pessoa. Esse seria o fluxo-padrão para todas essas situações, independentemente de que haja suspeita ou indícios que indiquem ações deliberadas. Não há nenhuma outra notificação a autoridades de controle externo e de apuração de violações. A equipe do MNPCT foi informada que em caso de violação dos direitos dos residentes, haveria a notificação à direção da entidade.

230. Autoridades externas são acionadas somente em caso de óbitos, quando se chama a polícia, com posterior encaminhamento do corpo ao IML e notificação à SEDEST-MIDH, por fim, se a pessoa possuir família, a assistente social encarrega de tratar com a família. Em 2015, houve três óbitos, em outros anos já ocorreram até sete mortes. Em relação aos conflitos internos, a direção relatou que seriam solucionados por meio de conciliação, buscando-se atender às preferências pessoais do idoso. Não foi possível triangular informações a esse respeito.

### 5.2.6. Saúde

231. A atenção à saúde na unidade é prestada em **caráter não articulado institucionalmente**, visto que ocorreria por meio de médicos geriatras voluntários. Relatou-se que as consultas de médicos

<sup>62</sup> Artigo 4.5.3.1, da RDC Nº 283/2005 da ANVISA-MS.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

voluntários na unidade são intercorrentes e que, no momento da visita, já haveria bastante tempo que não ocorriam. Em contrapartida, verificou-se que quando as pessoas idosas necessitam de atendimento médico complexo, como hemodiálise, cirurgias e recebimento de próteses, faz-se uso da rede hospitalar do SUS. Assim, muitas pessoas idosas são atendidas e realizam tratamentos de saúde específicos ou, quando o atendimento é menos emergencial ou necessitam de fisioterapia é solicitado junto a outra instituição de longa permanência, notadamente o Lar dos Velhinhos Maria Madalena, também visitado pelo Mecanismo Nacional.

232. As demandas de saúde são inicialmente identificadas pelos cuidadores e técnicos de enfermagem, que em seguida podem requerer atendimentos mais especializados ou na rede de saúde externa à unidade. Durante a visita, foi informado que entre as enfermidades mais comuns estariam: Alzheimer (maioria dos idosos), hipertensão (cerca de 40 idosos) e diabetes (9 pessoas). A equipe do Mecanismo Nacional foi informada que existe uma atenção das pessoas idosas quando recebem a medicação. Eles(as) verificam a cor, o formato, e o tamanho dos medicamentos. Essa atenção faz com que a equipe de enfermagem e a direção tenham mais cuidado ao adquirir os medicamentos, como também ao administrar junto aos idosos(as) para que não haja rejeição ao tratamento por parte dos residentes, pois é importante para que estes se habituem a não estranharem o tratamento.

233. O elemento mais problemático identificado é a **falta de articulação da ILPI com a rede de atenção básica de saúde da região**. As ações de promoção e prevenção de saúde teriam uma natureza descontinua, posto que dependeria de voluntariado e não de uma relação direta e fixa com a Unidade Básica de Saúde e programas de saúde da família. Ademais, não há um Plano de Atenção Integral à Saúde das pessoas idosas bienal neste sentido, como exige a legislação sanitária<sup>63</sup>.

234. Não obstante é importante salientar a **boa prática** existente a partir do convênio com o Centro Universitário Planalto do Distrito Federal (UNIPLAN) para o atendimento de fisioterapia, no qual um fisioterapeuta professor desenvolve atendimento dentro do cronograma de estágio curricular obrigatório com cerca de 10 estudantes de graduação. O atendimento é realizado quatro vezes por semana. A fisioterapia favorece a habilitação e reabilitação e fortalece as capacidades físicas dos residentes, atuando como medida preventiva à tortura dentro da definição da Convenção Interamericana já mencionada.

### 5.2.7. Contato com o mundo exterior

235. O contato com o mundo exterior foi observado como bastante positivo. Os residentes têm acesso aos meios de comunicação de massa, telefones, a diversos colaboradores externos (estudantes e voluntários), podem receber familiares e demais visitantes com frequência diária, além disso, saem da instituição só, se independentes, com a família, quando solicitado, e com funcionários da instituição, para atividades esporádicas. Há uma creche vizinha, relatou-se que haveria um contato muito próximo e que as crianças interagiriam com os idosos recorrentemente; o portão de acesso entre as instituições permaneceria sempre aberto. No entanto, no momento da visita, o referido portão estava trancado com cadeado.

<sup>63</sup> Artigo 5.2.1, da RDC Nº 283/2005 da ANVISA-MS.



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

236. Há casos de membros da mesma família que residem conjuntamente na unidade, como mães e filhos. Por outro lado, a direção apontou que, em geral, **60% das pessoas idosas possuem vínculos com a família** fora da ILPI, os esforços de manutenção de vínculos familiares aparentam ser particularmente desafiadores. Neste sentido, não se evidenciou articulação com os serviços socioassistenciais do GDF – como os CRAS e CREAS – para auxiliar na restituição e fortalecimento de vínculos familiares das pessoas institucionalizadas.

237. Além disso, não foram identificadas ações sistemáticas de saídas das pessoas idosas para atividades externas, como para atividades culturais, para praças, feiras, centros comerciais, entre outros. A ausência de iniciativas desta natureza fortalecem o caráter totalizante e isolador das instituições de longa permanência e pode contribuir para um tratamento desumanizante.

### 5.2.8. Controle externo

238. Os órgãos de controle externo que realizam visitas a unidades são o **Ministério Público, o Conselho de Direitos do Idoso e da Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal (DIVISA)**. O Ministério Público visita a unidade de duas a três vezes por ano. Também se relaciona com a unidade por meio da transferência de verbas sancionatórias referentes a pequenos delitos, por meio de convênio firmado para tal fim. Já o Conselho dos Direitos do Idoso, visita uma vez por semestre em média, a partir de denúncias específicas. A Vigilância Sanitária iria à unidade com maior frequência, sendo reconhecida por diversos atores como o órgão fiscalizador que mais visita a unidade.

239. As visitas dos órgãos teriam provocado mudanças específicas como a construção de diversas rampas, ainda que com inclinação fora dos parâmetros, e instalação de alguns corrimãos, ainda insuficientes. As **ações fiscalizatórias aparentam não superar os aspectos infraestruturais**. Não foi mencionada, à equipe do MNPCT, a prática de encaminhamento de denúncias às autoridades competentes, por exemplo, em caso de abandono por parte de filhos e outros familiares, ou indícios de violência, abuso ou negligência.

240. No regime jurídico assegurador dos direitos dos idosos, instaurado pela Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, **não se prevê a supervisão judicial nos casos de acolhimento em instituições de longa permanência**, ou seja, pessoas idosas podem ser abrigadas por via administrativa através de programas assistenciais governamentais. No Distrito Federal, grande parte do acesso às vagas de ILPIs é gerenciada pela Secretaria de Estado responsável pela assistência social – SEDEST-MIDH. Assim, o Estatuto do Idoso não privilegia o papel fiscalizador e supervisor do Poder Judiciário nas medidas de acolhimento de pessoas idosas, em contraposição ao que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em relação à medida protetiva de acolhimento de crianças e adolescentes vulneráveis. Assim, percebe-se a omissão legal parece repercutir na falta de acompanhamento mais próximo destas entidades a fim de assegurar uma aplicação devida de medidas de longa permanência.

### 5.2.9. Outras especificidades da unidade



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

241. Quanto às atividades culturais e recreativas, observou-se com triangulação de informação entre as pessoas idosas, que na unidade há jogos coletivos, arte-terapia, pintura em panos, música, televisão, sessões de terapia ocupacional (contratada). Destacaram-se, entre os jogos, o bingo como uma atividade comum realizada por grupos de voluntários.

### 5.3. Recomendações: SUAS

242. O Mecanismo Nacional propõe as seguintes recomendações:

#### Ao Governo do Distrito Federal:

- 1) Que o **Governador do Distrito Federal** crie e estruture o Comitê Distrital de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Distrital de Prevenção e Combate à Tortura, conforme disposições da Lei federal nº 12.847/2013 e do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradas;
- 2) Que o **Governador do Distrito Federal** exija e monitore a coleta de dados apropriados, inclusive estatísticos, na variável de **raça/cor** das pessoas privadas de liberdade em unidades de assistência social de natureza tanto pública como privada, conforme as diretrizes previstas na Lei federal nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial;

#### Ao Lar dos Velhinhos Maria Madalena:

- 3) Que a **Administração do Lar Maria Madalena** providencie a instalação de **corrimãos** nas áreas externas da instituição onde haja circulação de pessoas, a fim de garantir maior segurança dos externos e favorecer a acessibilidade aos espaços ao ar livre que são oferecidos, conforme a NBR 9050:2004/ABNT;
- 4) Que a **Administração do Lar Maria Madalena** assegure o livre exercício e o livre acesso à **assistência religiosa** de quaisquer religiões, particularmente em relação às religiões evangélicas;
- 5) Que a **Administração do Lar Maria Madalena** solicite ante o Ministério Público alteração da condição de curador do presidente da instituição sobre as pessoas idosas que esteja sob a **curatela**, devido ao inerente conflito de interesses para a relação contratual entre os residentes e o responsável pela unidade;
- 6) Que a **Administração do Lar Maria Madalena** se articule com a **unidade básica de saúde** da região a fim de inserir a unidade na dinâmica de atendimentos de saúde e nas medidas preventivas desenvolvidas, a fim de diminuir a dependência de ações de voluntários, e elabore um **Plano de Atenção Integral à Saúde de Pessoas Idosas**, usando a rede de atenção existente e criando institucionalidade de fluxos para o atendimento;

#### Ao Lar dos Velhinhos São Francisco de Assis:



MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

- 7) Que a **Administração do Lar São Francisco de Assis** reforme a infraestrutura física da unidade para o cumprimento das normas sanitárias que preveem quartos para, **no máximo, duas pessoas**, acabando assim com os quartos coletivos;
- 8) Que a **Administração do Lar São Francisco de Assis** adéque a acessibilidade da infraestrutura, incluindo sinalização com piso tátil, corrimão duplo e piso antiderrapante, na inclinação adequada, conforme a NBR 9050:2004/ABNT;
- 9) Que a **Administração do Lar São Francisco de Assis** elabore um Regimento Interno com diretrizes de referência para atendimento padrão a pessoas idosas, divulgando-o amplamente entre os profissionais e pessoas idosas juntamente com a Resolução RDC nº 283/2005 da ANVISA/MS;
- 10) Que a **Administração do Lar São Francisco de Assis, em parceria com a SEDEST-MIDH**, desenvolva medidas socioassistenciais, por meio dos equipamentos de proteção social de média complexidade no âmbito do SUAS, junto às famílias de pessoas idosas que têm os vínculos familiares fragilizados ou rompidos, a fim de promover a reaproximação e a convivência familiar;
- 11) Que a **Administração do Lar São Francisco de Assis** organize as atribuições específicas entre cuidadores e técnicos de enfermagem para evitar descontinuidade nas rotinas institucionais de cuidados regulares e de atenção à saúde;
- 12) Que a **Administração do Lar São Francisco de Assis** se articule com a **unidade básica de saúde** da região, a fim de diminuir a dependência de ações de voluntários, e elabore um **Plano de Atenção Integral à Saúde de Pessoas Idosas**, usando a rede de atenção existente e criando institucionalidade de fluxos para o atendimento;

**Ao Sistema de justiça:**

- 13) Que os órgãos competentes do **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e da Defensoria Pública do Distrito Federal** reavaliem as decisões sobre interdição e curatela de pessoas idosas institucionalizadas com base no instituto da tomada de decisão apoiada e da curatela compartilhada, levando em consideração as mudanças no Código Civil oriundas da Lei nº 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão (LBI).



## MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Brasília, 20 de maio de 2016.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Barbara".

Barbara Suelen Coloniese

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José de Ribamar".

José de Ribamar de Araújo Silva

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luís Gustavo".

Luís Gustavo Magnata Silva

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Márcia Anunciação".

Márcia Anunciação Maia Pereira

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rafael Barreto".

Rafael Barreto Souza

A handwritten signature in blue ink, appearing to read " ".